

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

GABRIELA LIMA ZANETTINI MARTINS

**MULHERES PRESAS E O PÓS-CUMPRIMENTO DE PENA: PERCEPÇÕES,
DESAFIOS, PROJETOS E EXPECTATIVAS**

**Florianópolis
2019**

GABRIELA LIMA ZANETTINI MARTINS

**MULHERES PRESAS E O PÓS-CUMPRIMENTO DE PENA: PERCEPÇÕES,
DESAFIOS, PROJETOS E EXPECTATIVAS**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Departamento de Serviço
Social da Universidade Federal de Santa
Catarina como requisito para a obtenção
do título de bacharel em Serviço Social.

Orientador: Professor Ricardo Lara, Dr.

**Florianópolis
2019**

Gabriela Lima Zanettini Martins

**MULHERES PRESAS E O PÓS-CUMPRIMENTO DE PENA: PERCEPÇÕES,
DESAFIOS, PROJETOS E EXPECTATIVAS**

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi julgado adequado para obtenção do Título de "Bacharel em Serviço Social" e aprovado em sua forma final pelo Curso de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina.

Florianópolis, 01 de julho de 2019.



Prof.^a Dilceane Carraro, Dra.
Coordenadora do Curso

Banca Examinadora



Prof. Ricardo Lara, Dr.
Orientador e Presidente
Universidade Federal de Santa Catarina



Prof. Dra. Dilceane Carraro
Universidade Federal de Santa Catarina



Maria Cecília Olívio
Assistente Social

“O momento em que vivemos é um momento pleno de desafios... Mais do que nunca é preciso ter coragem. É preciso ter esperança para enfrentar o presente. É preciso resistir e sonhar. É necessário alimentar os sonhos e concretizá-los dia a dia no horizonte de novos tempos mais humanos, mais justos e mais solidários”.

(Marilda lamamoto, 1999)

AGRADECIMENTOS

E aqui chegou aquele momento em que finalizamos o TCC e ainda em meio a todo o sentimento de ansiedade, nervosismo e gratidão, nos deparamos com os agradecimentos. Essa parte nos faz refletir sobre toda essa trajetória, não apenas do TCC, mas desses quatro anos e meio.

Foram tantos momentos que fica difícil mencionar todos que participaram direta ou indiretamente dessa trajetória. Portanto, primeiramente quero agradecer a Deus, em sua forma de uma energia maior, que foi meu amparo nos momentos de aflições, angústias e de gratidão.

Meus agradecimentos para minha família que sempre esteve ao meu lado em minhas escolhas me dando muito força para sempre continuar, em especial para meus pais os amores da minha vida Claudia e Antônio pelo amor, incentivo e apoio incondicional e à minha segunda mãe, minha avó “Nonna” que é puro amor e sempre me ensinou isso e os valores importantes para a minha vida. À minha irmã Giulia, que esteve presente em todos esses momentos, sempre com uma palavra acolhedora e um “colo”. Também não poderia faltar o agradecimento com muito amor ao meu esposo Ezequiel, que sempre esteve ao meu lado em todos os momentos, sendo a minha base para ser forte e nunca desistir, acreditando sempre em mim.

Agradeço aos meus amigos, por todo o apoio emocional e torcida para que tudo desse certo sempre. Vocês também foram muito importantes nesse momento. Aos meus colegas de curso, mencionando Ana Nunes, Bruno Gavião e Rosecleia(Rose), que estão ao meu lado desde o início dessa trajetória. Em especial a minha amiga, irmã, meio mãe (hehehehe), Rose que nos últimos anos esteve sempre comigo nos momentos bons e ruins e que me fez rir em tempos de puro estresse.

Quero agradecer ainda a todos os professores e profissionais que compartilharam seus conhecimentos comigo, à minha supervisora de estágio obrigatório, Maria Cecília, que foi uma pessoa valiosíssima durante meu processo de formação e ao meu orientador, Professor Ricardo Lara, por ajudar com que este trabalho desse certo.

Por fim, quero agradecer à Assistente Social da Pastoral Carcerária, que me recebeu e acolheu tão bem quando precisei e foi de uma inspiração e empatia imensurável. Também agradeço à gestão do presídio feminino, que abriu as portas e

possibilitou que eu pudesse executar a parte mais importante do trabalho. E em especial as mulheres presas e egressas que participaram direta e indiretamente deste trabalho, que pertence também a vocês.

Gratidão a todos!!!!

RESUMO

O presente trabalho de conclusão de curso tem como objetivo estudar as mulheres presas e o pós-cumprimento de pena, especificamente do município de Florianópolis. O trabalho foi realizado a partir de pesquisas bibliográficas e análises sobre o tema, com a realização de entrevistas com assistente social, mulheres privadas de liberdade e egressas do sistema prisional. Inicialmente foi feita abordagem sobre as origens das penas/punições, sobre o processo histórico e as mudanças do sistema penitenciário. Em seguida, são abordadas questões sobre sociedade e mulher e, por fim, é exposto o tema principal, mulheres e o sistema prisional e as entrevistas realizadas. Buscamos com este trabalho analisar as questões que envolvem as mulheres privadas de liberdade e o pós-cumprimento de pena, para compreender o que é oferecido às mulheres após o cumprimento da pena e o que seria fundamental para a criação de um projeto que as atendam ao saírem do sistema prisional. Assim, a análise, estudo e reflexão das questões que envolvem essas mulheres para além do crime e da punição além de relevante pode apontar possibilidades e direitos que as mulheres presas têm, para o pós-cumprimento de pena.

Palavras-Chave: Mulheres privadas de liberdade. Egressas do sistema prisional. Gênero. Pós-cumprimento de pena. Serviço Social.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIações

CEJA	-	Centro de educação de jovens e adultos
CNBB	-	Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
CNJ	-	Conselho Nacional de Justiça
CRAS	-	Centro de Referência em Assistência Social
DEAP	-	Departamento de Administração Prisional
DEPEN	-	Departamento Penitenciário Nacional
EJA	-	Educação de jovens e adultos
GEROE	-	Gerência de Orientação e Assistência ao Egresso
IBGE	-	Instituto de Geografia e Estatística
IPEA	-	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
INFOPEN	-	Informações Penitenciárias
LEP	-	Lei de Execução Penal
ONGS	-	Organizações Não Governamentais
ONU	-	Organizações das Nações Unidas
PRONATEC	-	Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
STF	-	Supremo Tribunal Federal
TCC	-	Trabalho de Conclusão de Curso

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Análise comparada da população carcerária entre países	12
Figura 2 - Desenho representando a forma de punição dos suplícios	18
Figura 3 - Desenho representando a arquitetura do panóptico imaginado por J. Bentham, por Willey Riveley, 1791.....	20
Figura 4 - Manual da boa esposa.....	30
Figura 5 - Manifestação do movimento sufragista pelo direito ao voto.....	31

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Evolução das pessoas privadas de liberdade.....	25
Gráfico 2 - Perfil socioeconômico da população encarcerada	26
Gráfico 3 - Horas de afazeres domésticos por sexo.....	35
Gráfico 4 - Rendimento médio mensal de todos os trabalhos.....	35
Gráfico 5 - Taxa de aprisionamento por 100 mil habitantes maiores de 18 anos da população branca e negra no Brasil.....	38
Gráfico 6 - Evolução das mulheres privadas de liberdade entre os anos 2000 e 2016	44
Gráfico 7 - Variação da taxa de aprisionamento entre 2000 e 2016 nos 5 países com maior população prisional feminina do mundo	46

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 PROCESSO HISTÓRICO E MUDANÇAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	16
3 SOCIEDADE E MULHER	28
4 MULHERES E O SISTEMA PRISIONAL.....	388
4.1 SERVIÇOS DE ATENÇÃO A MULHER PRESA E EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL EM FLORIANÓPOLIS	477
4.2 ENTREVISTAS COM MULHERES DO SISTEMA PRISIONAL, EGRESSAS E OS SERVIÇO DE ATENDIMENTO	499
4.3 PRIMEIRO TEMA GERADOR.....	500
4.4 SEGUNDO TEMA GERADOR	544
4.5 ANÁLISE DAS NARRATIVAS DAS ENTREVISTAS	577
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	60
REFERÊNCIAS	63
ANEXO A – Termo de consentimento	723
ANEXO B – Perguntas para entrevista.....	745
ANEXO C – Carta de apresentação	767

1 INTRODUÇÃO

Este Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivo principal entender o que é oferecido às mulheres após o cumprimento de pena. O tema surgiu a partir de questionamentos e conhecimentos empíricos e do fato de não existir, no município de Florianópolis, um projeto de atendimento as egressas¹ do sistema prisional.

Dessa forma, houve grande interesse em entender o perfil das mulheres encarceradas e as dificuldades enfrentadas dentro e fora do cárcere, tendo em vista o crescente número de reincidência e da segregação que elas sofrem dentro e fora das prisões. Assim, nesta pesquisa abordam-se temas sobre o sistema penitenciário e sua evolução até a atualidade; apresentam-se dados sobre a população carcerária feminina no Brasil e no Estado de Santa Catarina; debate-se sobre a prisão, sociedade e a mulher; caracterização do presídio feminino, as mulheres encarceradas e egressas e; a análise da Lei de Execução Penal (LEP) e o programa que deveria existir para atendimento às egressas.

Assim, busca-se entender e analisar como funciona toda essa correlação que envolve as mulheres dentro e após o cárcere e a execução da LEP no seu artigo 10º, que trata do atendimento a egressos(as), trazendo elementos/materiais que pudessem contribuir para um futuro projeto com egressas (tendo em vista a inexistência de um projeto no município). Os questionamentos para direcionar este trabalho são: O que é oferecido às mulheres após o cumprimento de pena? E o que seria fundamental para a criação de um projeto que as atendam ao saírem do sistema prisional?

Essas questões seriam fundamentais e centrais para compreender a importância da existência de um projeto de atendimento a egressas, com a resposta de tentar reduzir a reincidência criminal e possibilitar um auxílio para a ressocialização. O processo de saída do sistema prisional é algo que gira em torno de muitas questões, como o preconceito, trabalho, retornar a vida social, medos, etc., relações sociais que dificultam ainda mais a inserção no mercado de trabalho.

Dessa forma, o presente trabalho pretende contribuir para a discussão sobre esse assunto e também para a formação de um futuro projeto de atendimento para egressas do sistema prisional, sendo ele construído a partir dos pontos levantados pelas presas.

¹Toda vez que se tratar egresso(a) está se falando do sistema prisional.

O assunto a ser debatido nesse projeto é polêmico e de grande importância na nossa sociedade por muitos fatores, sendo um deles o aumento da população carcerária que “entre 2000 e 2016, a taxa de aprisionamento aumentou em 157% no Brasil. Em 2000 existiam 137 pessoas presas para cada grupo de 100 mil habitantes. Em junho de 2016, eram 352,6 pessoas presas para cada 100 mil habitantes” (INFOPEN, 2016, p.12). Segundo pesquisas realizadas pelas Informações Penitenciárias (INFOPEN)², em 2016 o Brasil estava com uma população carcerária de 698.618 pessoas sendo delas um total de 45.989 mulheres. Esses dados colocam o Brasil no ranking de terceiro País no mundo com a maior população de pessoas presas, perdendo somente para os Estados Unidos e a China, como podemos observar na Figura 1.

Figura 1 - Análise comparada da população carcerária entre países



Fonte: INFOPEN (2016).

O sistema prisional Brasileiro tem inúmeros problemas que iniciam desde sua criação até a dificuldade de executar a ideologia de reeducação, recuperação e ressocialização social das pessoas encarceradas que é o seu propósito principal. Porém, o aumento dessa população que gera uma superlotação do sistema prisional, faz com que se torne um ambiente degradante que não garante os direitos humanos básicos, promovendo uma segregação social para quem está restrito da liberdade, o que vai de encontro ao texto de dois incisos do artigo 5º da Constituição Federal de 1988: “III – ninguém será submetido à tortura nem a tratamento

²INFOPEN é o sistema de estatísticas do sistema penitenciário brasileiro.

desumano ou degradante; XLIX – é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral” (BRASIL, 1988)

Na atual conjuntura, essa população ainda não tem seus direitos constitucionais garantidos na maioria das vezes. É possível acompanhar inúmeras reportagens e relatos de presos (as) e egressos(as) do sistema prisional que comprovem tal realidade. Como relata Santos (2015), essa realidade e o preconceito fora do sistema prisional dificulta ainda mais a vida desses indivíduos:

Além de toda a problemática intramuros, os detentos sofrem também com o estigma da passagem pelo cárcere. A falta de acolhimento e oportunidades, principalmente no campo profissional, faz com que o processo de reintegração à sociedade se torne um processo árduo e dificultoso. (SANTOS,2015, p. 405).

Dessa população carcerária há um alto percentual em reincidência³, que atinge mais de 70% dos presos, que segundo o presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) o Ministro Cezar Peluso (2016), “é um dos maiores índices do mundo”. Para tentar entender as questões que levam à reincidência e o aumento da população carcerária deve se analisar o perfil dessas pessoas, que segundo pesquisas do INFOPEN (2017), são pessoas negras, com baixa escolaridade e moradores da periferia. Assim podemos entender possíveis fatores individuais e explicativos da reincidência criminal.

Esse perfil socioeconômico e demográfico associado ao passado no sistema prisional, com o preconceito existente na sociedade pelo estigma de criminosos que esses indivíduos são rotulados, são alguns dos fatores que dificultam a ressocialização. Segundo Losekann⁴

a maior dificuldade para inserir os presos no mercado de trabalho é a falta de qualificação e estudo [...] a primeira barreira para o preso é justamente conseguir um tipo de qualificação. [...] Então é necessário treiná-lo, capacitá-lo e educá-lo durante o período de prisão. (CRUZ, 2011).

Porém, deve-se pensar em políticas que auxiliem os(as) egressos(as) do sistema prisional para sua inserção no mercado de trabalho e “qualificar esta

³ “A reincidência [...] é quando o sujeito comete novo crime após ter transitado em julgado sentença condenatória por crime anterior” (MARTINS, 2012), ou seja, pessoa comete novamente um delito.

⁴ Luciano Losekann, Juiz auxiliar da presidência do CNJ e Coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Setor Carcerário (CRUZ, 2011).

população e quebrar este ciclo de criminalidade que vem sendo gerado ao longo do tempo” (LOSEKAM, 2016).

Por outro lado, também, vivemos um momento de crise econômica no nosso país e com altas taxas de desemprego que subiu para 11,6% sendo a maior desde 2012. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)⁵ (2016), o que dificulta ainda mais os(as) egressos(as), que são uma população significativa, marginalizada, e que tendo antecedente criminal dificulta ainda mais essa inserção. A partir disso, buscou-se entender se havia no município de Florianópolis algum atendimento a esses sujeitos no pós-cumprimento de pena.

Com a informação da não existência de nenhum projeto que realize esse tipo de atendimento, se fazem importante e relevante dessas discussões, uma vez que estamos falando de cidadãos com diversos direitos violados e também por ser um assunto que gira em torno de inúmeras questões como o preconceito, a segregação social e a reincidência criminal.

Diante de uma sociedade conservadora e patriarcal as mulheres presas e egressas sofrem ainda mais, pois, ao estarem nessa situação fogem do “padrão da mulher visto pela sociedade” sendo elas ainda mais julgadas e criminalizadas por seus atos, além da responsabilidade da criação de filhos/família (a mulher em si já sofre com a invisibilidade, no cárcere é esquecida).

O ambiente do cárcere é insalubre e o oposto ao que rege os direitos humanos. Para as mulheres é ainda mais difícil para manter o ambiente adequado para suas necessidades básicas de saúde. Assim, vem sendo questionada a questão da eficácia e o desserviço que é a prisão para a sociedade.

O método escolhido para o presente trabalho é o observacional, pois se pretende ter a maior exatidão sobre as questões levantadas. Para Gil (2008, p. 35), o método observacional:

Possibilita o mais elevado grau de precisão nas ciências sociais [...] no estudo por observação apenas observa algo que acontece ou já aconteceu, [...] pode se afirmar que qualquer investigação em ciências sociais deve valer-se, em mais de um momento, de procedimentos observacionais. (GIL, 2008, p. 35).

⁵ “O IBGE tem a missão institucional de retratar o Brasil com informações necessárias ao conhecimento de sua realidade e ao exercício da cidadania. Se constitui no principal provedor de dados e informações do país.” (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2016).

Esta pesquisa é descritiva, pois “tem como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno”. (GIL, 2008). Pretende-se utilizar o tipo de pesquisa qualitativa que irá auxiliar para compreender as expressões da realidade de vida do sujeito em questão. Segundo Chizzotti (1991) a abordagem da pesquisa qualitativa:

Parte do fundamento de que há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, uma interdependência viva entre o sujeito e o objeto, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito. O conhecimento não se reduz a um rol de dados isolados, conectados por uma teoria explicativa; o sujeito observador é parte integrante do processo de conhecimento e interpreta os fenômenos, atribuindo-lhes um significado. (CHIZZOTTI, 1991, p.79).

Buscamos, então, focar nesses sujeitos, que são o público-alvo da pesquisa, analisar suas percepções para um entendimento melhor sobre o objeto pesquisado.

Os sujeitos que irão participar dessa pesquisa são as mulheres presas e egressas do sistema prisional no município de Florianópolis sendo elas os atores principais, pois o interesse é saber o que elas entendem e quais as expectativas, objetivos e como elas vêm à questão de “receptividade/acolhimento” na sociedade e Estado após seu cumprimento de pena.

Para o processo de coleta de dados foi aplicado entrevista em formato semiestruturada, a entrevista “é uma técnica que se caracteriza pela forma de relacionamento humano estabelecida: é um contato direto, face a face, entre duas ou mais pessoas” (PORTALEDUCAÇÃO, 2019). A entrevista semiestruturada é uma combinação da estruturada que é cuidadosamente planejada e elaborada e da não estruturada que se baseia no que surge no momento, portanto, a semiestruturada não segue um “roteiro engessado” (KENOBT, 2018). Ainda segundo o autor, algumas características da entrevista semiestruturadas são:

- a) Existe a possibilidade de improvisar e encurtar a entrevista para os pontos de interesse;
- b) há a combinação de perguntas abertas e fechadas;
- c) as perguntas pré-definidas são seguidas, mas acompanhando a informalidade da conversa;
- d) há a possibilidade de usar recursos visuais, como fotografias ou cartões, o que pode deixar o candidato mais confortável.(KENOBY, 2018).

Na realização das entrevistas foi necessária primeiramente, a autorização dos

sujeitos para gravar e escrever o que elas expressassem, para depois realizar a análise das mesmas.

Este TCC foi organizado em cinco seções, em que discutimos as variadas questões compostas durante a história, que envolvem o sistema penitenciário e as mulheres presas. A primeira seção apresenta a Introdução que descreve o objetivo do trabalho e as questões que o norteiam, além dos procedimentos metodológicos. A segunda seção aborda os processos históricos e as mudanças que ocorreram no decorrer do tempo sobre as penas, punições e o sistema penitenciário que conhecemos hoje. A terceira seção visa expor discussões sobre sociedade e mulher e as lutas e opressões enfrentadas diariamente. Na quarta seção é apresentado algumas indagações, situações e circunstâncias que abrangem as mulheres e o sistema prisional e estendem-se as discussões das seções anteriores. Desse modo, esta seção ainda se expande em subseções que apontam os objetivos deste trabalho, como as entrevistas e análises das mesmas.

Ao final são apresentadas as considerações finais que visa retornar ao início do trabalho e responder os questionamentos levantados e os objetivos propostos. Portanto, convido a uma leitura, análise e compreensão da pesquisa.

2 PROCESSO HISTÓRICO E MUDANÇAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

As origens do sistema penitenciário se iniciam a partir do momento em que os indivíduos se organizam em sociedade. “A Idade Antiga é o período histórico em que as primeiras civilizações surgiram e se desenvolveram” (BRASILESCOLA, 2019), eram organizados por grupos familiares - “clãs” ou “bandos”. “Tentando regular a conduta dos componentes do grupo, eles estabeleciam regras que visavam ao bem-estar comum” (TELES, 2006, p. 20), com o propósito da autoproteção ou a de algum membro do grupo “de modo que a pena era um mecanismo de defesa privado, isto é, uma vingança individual” (OLIVEIRA, 2016). Antes disso, os fenômenos naturais eram considerados castigos e punições divinas como, por exemplo, a peste, a seca ou alguma doença. Eram entendidos como punições enviadas por Deus, por algo de ruim que uma pessoa ou grupo fez.

Ainda nesse período, nos primórdios da idade antiga com o início de regras e punições, Caldeira (2009) relata sobre uma lei que ganhou destaque, a Lei Talião,

que tinha como princípio a rigorosa “reciprocidade” do crime e da pena, em que se expressa à frase até os dias de hoje: “olho por olho, dente por dente”.

Porém, é na idade média que iniciou certa necessidade de se estabelecer regras para poderem conviver com tranqüilidade. Sobre esse início de regras, Caldeira (2009) elucida:

Dessa necessidade de estabelecer regras de convivência surgiram as sanções como meio de manter a comunidade unida e protegida, sendo elas uma das primeiras demonstrações de uma estrutura normativa de conduta [...]. O ser humano sempre viveu agrupado, em virtude de seu nítido impulso associativo e lastreou, no seu semelhante, suas necessidades, anseios, conquistas, enfim, sua satisfação. E desde os primórdios, o ser humano violou as regras de convivência, ferindo os semelhantes e a própria comunidade onde vivia, tornando inexorável a aplicação de um castigo (sanção). No início, a punição era uma reação coletiva contra as ações antissociais (CALDEIRA, 2009, p. 260).

Na idade média se iniciam as punições de forma pública, legítima e decretada para quem desrespeitar uma lei, pois a tortura e a pena de morte eram consideradas legítimas. No século XVIII essas punições eram conhecidas como suplícios como descreve Foucault (1987), cujo objetivo era punir com sofrimento físico, mental, com intensidade e de forma lenta cada crime cometido. Era um “espetáculo” de punição com torturas e atrocidades, tendo como finalidade, para além de punir, causar pavor na sociedade para que assim não venham violar as normas sociais de convívio. Em relação a essa forma de punição, Foucault (1987) pontua algumas considerações sobre o suplício:

Uma pena, para ser considerada um suplício, deve obedecer a três critérios principais: em primeiro lugar, produzir uma certa quantidade de sofrimento que se possa, se não medir exatamente, ao menos, apreciar, comparar e hierarquizar; [...] o suplício faz parte de um ritual. É um elemento na liturgia punitiva, e que obedece a duas exigências, em relação à vítima, ele deve ser marcante: destina-se a [...] tornar infame aquele que é a vítima. [...] e pelo lado da justiça que o impõe, o suplício deve ser ostentoso, deve ser constatado por todos, um pouco como seu triunfo.(FOUCAULT, 1987, p. 36).

Assim,

O suplício tem uma função jurídica-política. É um cerimonial para reconstituir a soberania lesada por instante e que [...] um suplício bem-sucedido justifica a justiça, na medida em que pública a verdade do crime no próprio corpo do supliciado. Assim [...] a cerimônia do suplício coloca em plena luz a relação de força que dá poder a lei(FOUCAULT, 1987, p. 62,68).

As mulheres também eram punidas com suplícios, seus crimes em sua grande maioria eram em relação aos crimes religiosos, como o adultério. Para além de punições morais tinham também as corporais como “exposição, açoite, marcação com ferro, banimento e a morte” (FOUCAULT, 1987). De acordo com a Figura 2 podemos entender como funcionava uma das torturas realizada nos suplícios:

Figura 2 - Desenho representando a forma de punição dos suplícios



Fonte: Freire (2016).

Com o passar do tempo essas concepções foram mudando e perdendo esse caráter bárbaro, assim, no final do século XVIII e começo do XIX foi se abolindo o espetáculo das punições que eram os suplícios, mas, foi mantida a pena de morte sendo ela agora feita no patíbulo⁶ em forma de enforcamento. Foucault (1987) traz a seguinte informação em relação à escolha da morte por enforcamento:

O famoso artigo 3º do código francês de 1791 — “todo condenado à morte terá a cabeça decepada” — tem estas três significações: uma morte igual para todos (“Os delitos do mesmo gênero serão punidos pelo mesmo gênero de pena, quaisquer que sejam a classe ou condição do culpado”, dizia já a moção votada, por proposta de Guillotin, a 1o de dezembro de 1789); uma só morte por condenado, obtida de uma só vez e sem recorrer a esses suplícios “longos e conseqüentemente cruéis”, como a forca denunciada. (FOUCAULT, 1987, p. 16).

⁶“Patíbulo é uma estrutura [...] usada para a execução em público, seja por enforcamento, degolação ou outra forma” (CONHECIMENTOGERAL, 2016).

Ainda, segundo Foucault (1987), as mudanças no meio das punições vêm junto com as mudanças políticas da época. Com a ascensão da burguesia a punição deixa de ser um espetáculo público, já que assim incentiva-se a violência, e é agora uma punição fechada, que segue regras rígidas, portanto, muda-se o meio de se fazer sofrer, deixa de punir o corpo do condenado e passa-se a punir a sua “alma”.

Essas mudanças vêm com a ideologia de melhorar a visão da sociedade para com as punições aplicadas pelo Estado, fazendo assim uma “hegemonização entre o crime e a punição” (FOUCAULT, 1987). No fim do século XVIII surgem os primeiros projetos do que seriam as penitenciárias/presídios, em que teriam a restrição da liberdade como punição e com o propósito ressocializador, alterando essa “humanização” de pena segundo circunstâncias locais, Cláudio do Prado Amaral (2012) afirma que:

Foi graças às ideias do Iluminismo, especialmente após as publicações das obras de Beccaria (*Dei delitti e delle pene*) e John Howard (*State of prisons*), que o movimento pela humanização no aprisionamento ganhou força. Nesse período, também foi importante a figura de Jeremias Bentham (1748- 1832), filósofo e jurista inglês que conseguiu disseminar a ideia de que os detentos deveriam cumprir a pena privativa de liberdade em condições dignas e favoráveis à sua “recuperação”, pois isso também traria inúmeros benefícios à sociedade. Bentham associou a ciência penitenciária à arquitetura, e idealizou o modelo panóptico de prisão (1789), cujo projeto permite que um só vigilante possa observar todos os detentos sem que estes saibam, sendo assim, mais econômico que o das prisões da época (AMARAL, 2012).

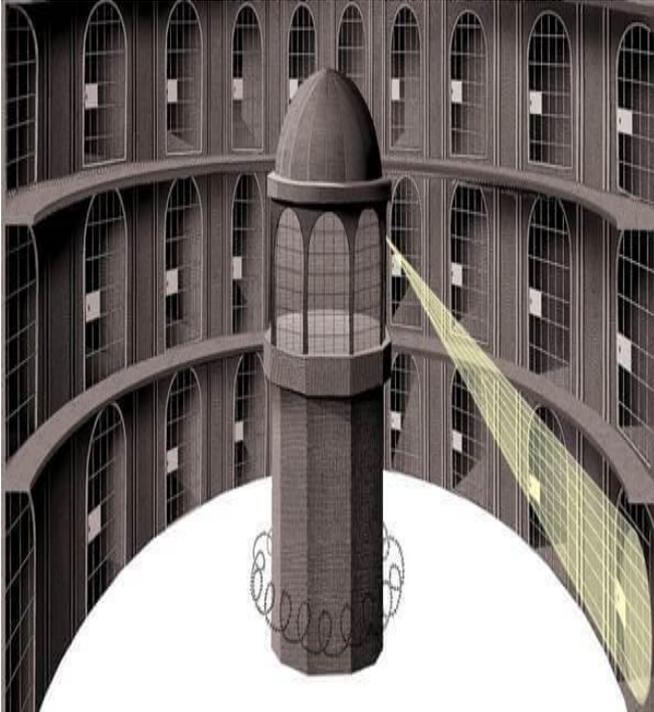
A ideologia do presídio de Jeremy Bentham do modelo panótipo⁷ era uma construção de presídios em formato circular, para que assim o diretor e agentes penitenciários pudessem ver todos os presos ao mesmo tempo e sem que eles perceberem que estavam sendo observados, fazendo assim que eles tivessem “receio de não saber o momento em que estariam sendo vigiados e com isso teriam o comportamento desejado pelos agentes”(PENSAR CONTEMPORÂNEO, 2019), por tanto uma penitenciária ideal aos olhos de Bentham.

Michel Foucault também aborda esse modelo em sua Teoria da panóptica, em que “opanoptismo baseia-se [...] em poder impor comportamentos em toda a população com base na idéia de que estamos sendo observados” (PENSAR

⁷Panóptico é, na sua forma geral, um edifício estruturado de forma a ter um ponto de observação central. (UNIVERSO DA FILOSOFIA, 2017). Falar sobre a diferença de panotismo

CONTEMPORÂNEO, 2019). Assim, em concordância com a visão de Bentham, apresentamos na Figura 3 o modelo de construção panóptico.

Figura 3- Desenho representando a arquitetura do panóptico imaginado por J. Bentham, por Willey Riveley, 1791



Fonte:Universo da Filosofia (2017).

Para a infelicidade de Bentham esse modelo não durou muito tempo, por conta dos altos custos para realizar a obra.

A evolução dos presídios seguiu o rumo em que estava de privação de liberdade e agora já adotando medidas de reclusão total, ou seja, o preso ficaria isolado do mundo externo e de outros presos. Esse modelo começou a ser utilizado nas Filipinas, onde era conhecido como sistema celular e tinha o seguinte objetivo:

Neste sistema penitenciário foram utilizadas convicções religiosas e bases do Direito Canônico para estabelecer uma finalidade e forma de execução penal. O condenado deveria ficar completamente isolado em uma cela, sendo vedado todo e qualquer contato com o meio exterior. Objetivava-se a expiação da culpa e a emenda dos condenados. Autorizava-se, tão-somente, passeios inconstantes no pátio da prisão e a leitura da Bíblia, para que o condenado pudesse se arrepender do delito praticado e, conseqüentemente, alcançar o perdão de sua conduta reprovável perante a sociedade e o Estado(MORAES, 2013).

Porém, esse modelo foi muito criticado, pois era baseado na solidão e silêncio e causava a insanidade nos presos. Segundo Cezar Roberto Bittencourt, com

propriedade, afirma sobre o Sistema Filadélfico/celular que:

Já não se trataria de um sistema penitenciário criado para melhorar as prisões e conseguir a recuperação do delinquente, mas de um eficiente instrumento de dominação servindo, por sua vez, como modelo para outro tipo de relações sociais. (MORAES, 2013).

Outro modelo que foi utilizado, após o celular ser deixado de lado, foi o de isolamento apenas em períodos noturnos usado nos Estados Unidos, no século XIX conhecido como sistema Auburniano⁸, assim a diferença desse sistema era que os presos poderiam trabalhar de maneira coletiva durante o dia e somente durante a noite eram isolados individualmente em total silêncio. “Pode-se afirmar que a preocupação em fazer a prisão fornecer recursos para a sua própria manutenção parece ter sido o principal objetivo das penitenciárias que seguiram o modelo de Auburn”. (MORAES, 2013).

Esse modelo ainda costumava punir fisicamente quem descumprisse alguma regra, esse foi um dos motivos do seu fracasso. Ainda, outro modelo mais conhecido foi o do sistema progressivo que surgiu na Inglaterra, que consistia em distribuir o tempo de duração da condenação e com um bom comportamento iriam ser concedidos privilégios, assim demonstravam o tratamento “reformador” que esse sistema iria trazer, no qual:

A preocupação fundamental do sistema progressivo, de propiciar uma gradual adaptação do recluso à vida livre, a educação para o trabalho como uma tentativa de induzir hábitos que permitissem aos condenados levar no futuro uma vida honesta e o incentivo, através de mecanismos institucionais, ao senso de responsabilidade social dos condenados, significavam agregar à ideia de emenda uma série de componentes novos (MORAES, 2013).

O andamento da evolução prisional no Brasil acontecia em um ritmo menor, ainda no período colonial era utilizado o modelo das Filipinas, já em 1824 com a nova constituição o Brasil começou a alterar seu formato punitivo, em 1830 com o código criminal do Império sancionado pela Lei de 16 de dezembro de 1830, tinha como intenção:

⁸Ganhou esse nome devido ao fato de a penitenciária ter sido construída na cidade de Auburn, no Estado de Nova York em 1818 (BAPTISTA, 2015).

assegurar a ordem social do país o Código Criminal - que vigorou por 60 anos, alcançando os primeiros anos republicanos - tratava dos crimes e dos delitos e, conseqüentemente, das penas a serem aplicadas. Estabelecia três tipos de crimes: os públicos, entendidos como aqueles contra a ordem política instituída, o Império e o imperador - dependendo da abrangência seriam chamados de revoltas, rebeliões ou insurreições; os crimes particulares, praticados contra a propriedade ou contra o indivíduo e, ainda, os policiais contra a civilidade e os bons costumes. Estes últimos incluíam-se os vadios, os capoeiras, as sociedades secretas e a prostituição. O crime de imprensa era também considerado policial. Em todos esses casos, o Governo imperial poderia agir aplicando as penas que constavam no Código - como prisão perpétua ou temporária, com ou sem trabalhos forçados, banimento ou condenação à morte (EMPRESA MUNICIPAL DE MULTIMEIOS MULTIRIO, 2019).

Esse sistema ainda muito precário e com o formato de pena de prisão perpétua acabou sofrendo com a “explosão do número de presos, no qual se confrontou com os limites espaço-físico das prisões, impossibilitando as celas individualizadas”. (SANTOS, 2015, p. 411), em 1890 o código penal aboliu as penas de morte e perpétuas acentuando ainda mais a questão de superlotação, além disso,

o foco do poder médico-policiaI era eliminar todos que representassem uma ameaça para a segurança do Estado. Nessa conjuntura se dissipou a intervenção higienista, trazendo a figura dos “doentes mentais [...] contribuindo para a criação de manicômios judiciários” (PINTO, 2019).

Esse código penal seguiu-se por um longo período. Em 1934 foi decretada a Constituição da República Nova que atribuiu à União autoridade para elaborar/decretar Lei em relação ao sistema carcerário, nesse período observa-se a decadência desse sistema de privação da liberdade “prova disso é a reincidência que já aparecia naquela época” (MAIA, 2009, p. 117). Desse modo, “criava-se um ambiente reprodutor da delinquência dentro do presídio”. (MAIA, 2009, p. 145).

No ano de 1937 houveram grandes mudanças na política brasileira, que ocasionaram modificações nas leis penais. Esse momento ficou conhecido como Estado Novo ou Era Vargas ⁹, que “teve como característica seu caráter ditatorial/autoritário em que utiliza a pena de prisão para conter os inimigos do governo” (MORAIS, 2012, p. 7). Um novo código penal foi elaborado em 1938, apresentado em 1940 e entrou em vigor em 1942. A pena passou a apresentar um objetivo de estimular a “regeneração”, para tanto,

⁹Foi o período de Governo de Getúlio Vargas na presidência do Brasil.

considerou o sistema progressivo como o mais adequado [...] isolamento celular contínuo, diurno e noturno; o preso passaria a conviver com os outros presos, no entanto, continuaria em isolamento noturno. O preso deveria trabalhar, dentro dos presídios ou fora, em obras ou serviços públicos (BRASIL ESCOLA, 2019a).

A respeito do Código, atestam Zaffaroni e Pierangeli (2008) que, é um código rigoroso, rígido, autoritário no seu cunho ideológico.

Em 1964 houve o golpe da Ditadura Militar, que foi marcada pela repressão, extrema violência, supressão de direitos e “desamparo da parcela mais frágil da população” (BRASILESCOLA, 2019a), porém não aconteceu nenhuma alteração imediata na legislação penal. Foi apenas em 1969 que foi decretado um novo código penal, “que possuía modificações tecnocráticas do Código de 1940, mas mantinha as penas extraordinariamente graves e as medidas de segurança com uma moldura autoritária idealista”. (ZAFFARONI; PIERANGELI, 2008, p. 195).

Com o aumento da demanda de presos e sem capacidade de suportá-los, houve em 1977 uma reforma do código penal, em que se compreendia que as penitenciárias deveriam ser reservadas para crimes mais grave, tendo em vista a preocupação com a superlotação, foi implantando então outros tipos de regime como o fechado, semiaberto e aberto, dessa forma, cada regime tem suas próprias características sendo elas as seguintes:

O **regime fechado** consiste na permanência na penitenciária por tempo integral, tendo a faculdade de poder trabalhar internamente durante o dia e repousar à noite.

O **regime semiaberto**, para o legislador, consiste na possibilidade de o preso ser transferido da penitenciária para uma colônia penal agrícola ou industrial, durante o dia, retornando à penitenciária à noite.

O **regime aberto**, para o legislador, reside na hipótese em que o condenado teria autonomia durante o dia e passaria a noite e feriados em uma casa de albergado (local específico, no qual lhe seria oferecido cursos e palestras).

No entanto, na prática, o preso tem, geralmente, autonomia plena: fica em liberdade, computando-se o cumprimento de sua pena, observada, todavia, a possibilidade de fixação de proibição de alguns comportamentos. (ESCOLA BRASILEIRA DE DIREITO, 2017).

Dessa maneira, cada crime é sentenciado conforme sua gravidade e será alterado conforme seu comportamento, além de ser uma forma de “amenizar” a questão de superlotação carcerária.

Em julho do ano de 1984 entra em vigor a LEP, Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que trata as regras para o tratamento dos presos, bem como cumprimento de pena, trabalho para remissão, pensando em um “caráter mais humanitário” do cumprimento da pena. A Lei traz os seguintes artigos do objetivo e de sua aplicação:

Art. 1º A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado.

Art. 2º A jurisdição penal dos Juízes ou Tribunais da Justiça ordinária, em todo o Território Nacional, será exercida, no processo de execução, na conformidade desta Lei e do Código de Processo Penal.

Parágrafo único. Esta Lei aplicar-se-á igualmente ao preso provisório e ao condenado pela Justiça Eleitoral ou Militar, quando recolhido a estabelecimento sujeito à jurisdição ordinária.

Art. 3º Ao condenado e ao internado serão assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei.

Parágrafo único. Não haverá qualquer distinção de natureza racial, social, religiosa ou política.

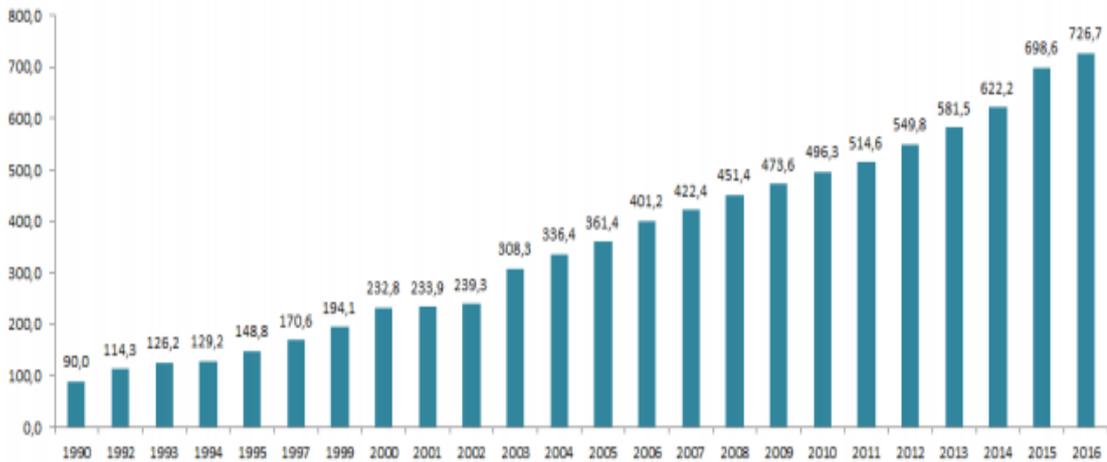
Art. 4º O Estado deverá recorrer à cooperação da comunidade nas atividades de execução da pena e da medida de segurança (BRASIL, 1984).

Porém, apesar da lei tratar de direitos humanos na atenção dos presos e sobre um caráter mais humanitário, não é essa realidade que vemos na atual conjuntura Brasileira “as manchetes de jornais e revistas noticiam constantemente as barbáries que ocorrem no interior das penitenciárias [...] além de divulgarem a real situação do apenado, bem aquém da ideal”. (RANGEL, 2014). Assim, podemos refletir sobre a eficácia do sistema penitenciário que não mais consegue efetivar sua ideologia de reabilitar e ressocializar esses apenados, e sim deixá-los em uma maior segregação social, em que pela história podemos ver que os padrões penitenciários se baseiam em exclusão social e punições, aumentando a criminalidade no País e a superlotação deixando o sistema penitenciário em crise, como temos nos dias de hoje. Conforme dados levantados pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), em 2016, por meio do INFOPEN,

Em junho de 2016, a população prisional brasileira ultrapassou, pela primeira vez na história, a marca de 700 mil pessoas privadas de liberdade, o que representa um aumento da ordem de 707% em relação ao total registrado no início da década de 90.

Esses números e sua evolução podem ser observados no Gráfico 1.

Gráfico 1 - Evolução das pessoas privadas de liberdade



Fonte: Departamento Penitenciário Nacional (2016).

A partir do Gráfico 1 podemos ver o crescente número da população carcerária brasileira e com isso as dificuldades de diminuir esse número.

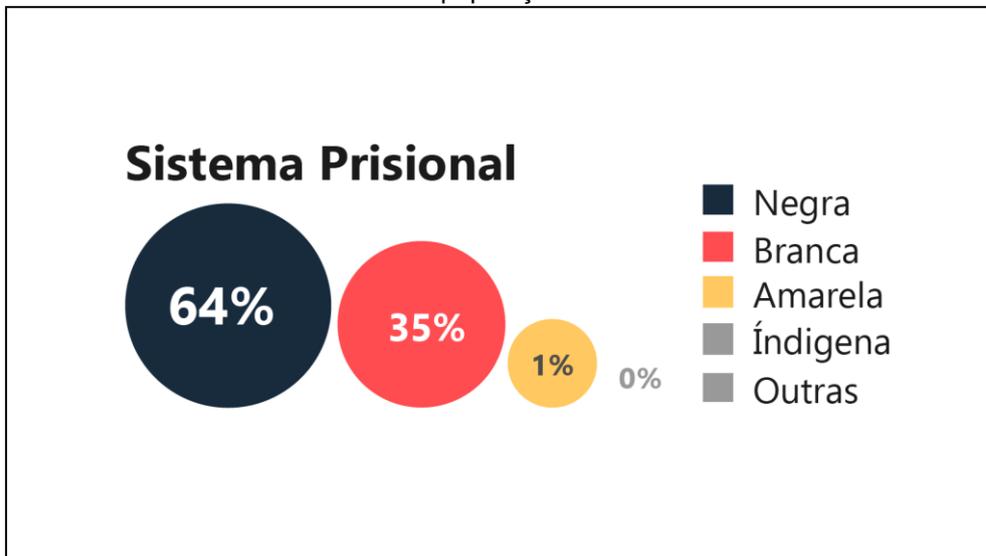
Dentro de algumas prisões há um projeto de trabalho laboral e ensino educacional aos detentos pensando em obter o combate à reincidência, pois o “Estado deve oportunizar e pôr em prática soluções e formas de como lidar em face dos vícios que giram em torno da criminalidade brasileira que é a base central dos problemas” (SILVEIRA, 2015, p. 03), em que o trabalho seria uma ocupação e uma forma de poder se inserir no mercado de trabalho quando do término do cumprimento da sua pena, nesse sentido:

O trabalho prisional deve atender ao princípio do interesse social, acima dos resultados econômicos. Isto porque, a maior contribuição da atividade laboral sistemática reflete no comportamento do detento, seja porque provoca redução dos níveis de estresse da população carcerária, melhorando o ambiente do presídio, seja porque evita a ociosidade e, sobretudo, por se constituir em promissora perspectiva de absorção pelo mercado de trabalho, quando do retorno desse segmento, ao convívio familiar e social (SOUZA, 2002, p. 2).

Mas, ao deixarem os presídios o que encontram é preconceito e discriminação por serem egressos (as) desse sistema tão cruel, deparando-se com dificuldades de inserção no mercado de trabalho, além da dificuldade de ser um(uma) ex-detento(a) e condições que possam levar a reincidir criminalmente. Por isso, o perfil socioeconômico desses indivíduos deve ser analisado. A maioria são

peças negras, com baixa escolaridade e moradoras de periferia, conforme apresenta a Gráfico 2 sobre o perfil do sistema prisional.

Gráfico 2 - Perfil socioeconômico da população encarcerada



Fonte: Departamento Penitenciário Nacional (2016).

Conforme o perfil socioeconômico acima e dados do IBGE: em 2014, 76% dos mais pobres no Brasil são negros, [...] e que a cada 23 minutos um jovem negro é morto no Brasil” (CARMO, 2017). Percebe-se que essas populações já sofrem inúmeros preconceitos e segregação social, conforme traz Carmo (2017), com a seguinte afirmação:

“Todos os estereótipos que envolvem pobreza, criminalidade e falta de instrução são ligados à população negra. Dados do InfoPen[...] mostram que os negros compõem 60% da população carcerária do país. Faz-se necessário pensar no contexto social e na relação que existe entre vulnerabilidade e marginalidade, mas o estigma da criminalidade está associado à cor da pele do indivíduo. (CARMO, 2017).

Além de todos os estereótipos que envolvem a pobreza e as questões que cercam essa parte da população, após uma passagem pelo sistema prisional se torna ainda mais difícil a inserção na sociedade, no mercado de trabalho e com o respeito que todo ser humano merece.

Em relação a essa dificuldade de se inserir novamente na sociedade após um período – às vezes muito grande, no cárcere esses indivíduos se deparam com muitas questões e dificuldades e mesmo que alguma instituição ou alguém queira colaborar com a reinserção dos egressos(as) do sistema prisional, como por

exemplo, algum projeto voltado para o atendimento a eles com um suporte nesse momento ou que haja um engajamento com a população para entender que eles(as) são cidadãos que cumpriram sua pena, e não criminosos. Devemos lembrar que isso também é, segundo Eudes Quintino de Oliveira Junior, “uma função estatal, uma vez que cabe ao Estado, como o responsável pelo sistema prisional, o dever de acompanhar e facilitar profissionalmente a nova vida que se inicia para tais pessoas” (JUSBRASIL, 2012). Tais assistências aos egressos (as) estão determinadas na Lei de execução penal, no artigo 25 que consiste em:

Art. 25. A assistência ao egresso consiste:

I - na orientação e apoio para reintegrá-lo à vida em liberdade;

II - na concessão, se necessário, de alojamento e alimentação, em estabelecimento adequado, pelo prazo de 2 (dois) meses.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no inciso II poderá ser prorrogado uma única vez, comprovado, por declaração do assistente social, o empenho na obtenção de emprego.

Art. 26. Considera-se egresso para os efeitos desta Lei:

I - o liberado definitivo, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento;

II - o liberado condicional, durante o período de prova. (BRASIL, 1984).

Quando não houver essa assistência, esse indivíduo terá mais um direito violado, como tantos outros quando estava em cárcere. Ainda consta nessa Lei um artigo sobre o serviço de assistência social que considera:

Da Assistência Social:

Art. 22. A assistência social tem por finalidade amparar o preso e o internado e prepará-los para o retorno à liberdade.

Art. 23. Incumbe ao serviço de assistência social:

I - conhecer os resultados dos diagnósticos ou exames;

II - relatar, por escrito, ao Diretor do estabelecimento, os problemas e as dificuldades enfrentadas pelo assistido;

III - acompanhar o resultado das permissões de saídas e das saídas temporárias;

IV - promover, no estabelecimento, pelos meios disponíveis, a recreação;

V - promover a orientação do assistido, na fase final do cumprimento da pena, e do liberando, de modo a facilitar o seu retorno à liberdade;

VI - providenciar a obtenção de documentos, dos benefícios da Previdência Social e do seguro por acidente no trabalho;

VII - orientar e amparar, quando necessário, a família do preso, do internado e da vítima.

[...]Art. 27: O serviço de assistência social colaborará com o egresso para a obtenção de trabalho (BRASIL, 1984).

Portanto, não se tem uma efetividade e uma boa metodologia desenvolvida visando o auxílio a esses indivíduos, em que, muitas vezes, o Estado não assume

suas responsabilidades, transferindo para Organizações Não Governamentais (ONGs), iniciativa privada e sociedade civil, com isso constituem toda a falência do sistema penitenciário já visto anteriormente.

Contudo, entende-se que “está na hora de se admitir que [...] a tão proclamada ‘ressocialização’ do infrator não passa de uma impostura, ou, de propaganda enganosa de um sistema de justiça criminal que foi idealizado para punir o pobre, nada mais do que isso”. (TEIXEIRA, 2007, p.23), em que devemos levantar a importância de trazer visibilidade dessa população e as consequências da desigualdade social.

3 SOCIEDADE E MULHER

Vivemos atualmente em uma sociedade conservadora, patriarcal e machista que tem uma visão “estereotipada da mulher” sendo ela: heterossexual, dona de casa e subordinada ao seu esposo e aos “bons costumes”¹⁰.

Essa visão de mulher e a forma como algumas pessoas (ainda uma grande parte da população) idealizam e “exigem” esse padrão de mulher na sociedade, são resquícios históricos do que vivemos no passado, ainda na atualidade, Freyre (1998) caracteriza a mulher como “esposa dócil, submissa, ociosa e indolente, ocupando importância extrema na educação dos filhos, na gerência do domicílio e assumindo a posição de chefe na ausência do patriarca”.

Assim, as mulheres sempre foram, desde os primórdios da humanidade classificadas como inferiores e subordinadas ao homem que usufruíam os espaços da rua enquanto a mulher vivia para a casa, e deviam assim, seguir certa forma de viver e agir, para não serem vistas com maus olhos. A igreja católica fez por muitos e muitos anos, até mesmo na atualidade, com que a doutrina cristã fosse ensinada e seguida, para que assim houvesse uma harmonia na família e na sociedade, para não haver a desestruturação da família. Como traz em Efésios 5.22-33 sobre a submissão da mulher na bíblia:

As mulheres sejam submissas ao seu próprio marido, como ao Senhor; porque o marido é o cabeça da mulher, como também Cristo é o cabeça da igreja, sendo este mesmo o salvador do corpo. Como, porém, a igreja está

¹⁰“São as regras de conduta limpa nas relações familiares e sociais, em harmonia com os elevados fins da vida humana e com a cultura moral de nossos dias”. (LIMA, 1984, p. 107).

sujeita a Cristo, assim também as mulheres sejam em tudo submissas ao seu marido(PIPER, 2018).

Dessa maneira, foi seguindo a direção conservadora e rígida que a igreja idealizava. Ainda que, fosse nítido o quanto as mulheres eram capazes de ser muito além que submissas ao homem e das doutrinas da igreja e serem vistas apenas para os afazeres domésticos, pois na parte pobre da sociedade, as mulheres trabalhavam fora e faziam ambos os “papeis” que eram impostos, como traz Saffioti(1976):

Embora a mulher tivesse dado provas insofismáveis de sua alta qualidade enquanto trabalhadora, penetrando em massa nas fábricas, no ensino, no comércio e em outros setores da vida econômica, a Igreja Católica insiste em colocá-la ao lado das crianças e em confiná-la aos trabalhos domésticos sempre que possível [...]O arquétipo do eterno feminino a reduz à condição de trabalhadora doméstica não remunerada, à socializadora dos filhos e à garantidora da prosperidade da família como se a economia doméstica tivesse o poder de exterminar a pobreza (SAFFIOTI, 1976).

Assim fica ainda mais evidente o peso que é ser mulher e suas intensas responsabilidades perante uma sociedade que sempre julgou e ainda julga e determina o que está “certo” ou “errado” no âmbito da família e da sua própria vida, e que responsabiliza e culpabiliza a mulher por todas as questões relacionadas a isso, já que a mulher é vista como cuidadora por excelência. O modelo de família nuclear burguesa é idealizado e, assim:

Pode-se supor que, ao se aceitar o modelo de família burguesa [que contempla padrões de masculinidades] como norma e não como um modelo construído historicamente, aceita-se implicitamente seus valores, suas crenças e padrões emocionais. (SZYMANSKI, 2000, p.24).

Em 1955 uma revista publicou um guia de como ser uma boa esposa, trazendo aspectos de como a mulher deveria ser e agir como, por exemplo, o item número 10: “você pode ter uma dúzia de coisas a dizer para ele, mas sua chegada não é o momento. Deixe-o falar primeiro, lembre-se, os temas de conversa dele são mais importantes que os seus” (LOPES, 2018). Essa é apenas umas das informações que a revista aponta, expondo de forma evidente a submissão da mulher perante o homem. A Figura 4 apresenta a publicação na revista Housekeeping Monthly, edição de maio de 1955.

figura 4 - Manual da boa esposa

Housekeeping Monthly 13 May 1955



Housekeeping Monthly 13 May 1955

The good wife's guide

- Have dinner ready. Plan ahead, even the night before, to have a delicious meal ready, on time for his return. This is a way of letting him know that you have been thinking about him and are concerned about his needs. Most men are hungry when they come home and the prospect of a good meal (especially his favorite dish) is part of the warm welcome needed.
- Prepare yourself. Take 15 minutes to rest so you'll be refreshed when he arrives. Touch up your make-up, put a ribbon in your hair and be fresh-looking. He has just been with a lot of work-weary people.
- Be a little gay and a little more interesting for him. His boring day may need a lift and one of your duties is to provide it.
- Clear away the clutter. Make one last trip through the main part of the house just before your husband arrives.
- Gather up schoolbooks, toys, paper etc and then run a dustcloth over the tables.
- Over the cooler months of the year you should prepare and light a fire for him to unwind by. Your husband will feel he has reached a haven of rest and order, and it will give you a lift too. After all, catering for his comfort will provide you with immense personal satisfaction.
- Prepare the children. Take a few minutes to wash the children's hands and faces (if they are small), comb their hair and, if necessary, change their clothes. They are little treasures and he would like to see them playing the part. Minimise all noise. At the time of his arrival, eliminate all noise of the washer, dryer or vacuum. Try to encourage the children to be quiet.
- Be happy to see him.
- Greet him with a warm smile and show sincerity in your desire to please him.
- Listen to him. You may have a dozen important things to tell him, but the moment of his arrival is not the time. Let him talk first - remember, his topics of conversation are more important than yours.
- Make the evening his. Never complain if he comes home late or goes out to dinner, or other places of entertainment without you. Instead, try to understand his world of strain and pressure and his very real need to be at home and relax.
- Your goal: Try to make sure your home is a place of peace, order and tranquility where your husband can renew himself in body and spirit.
- Don't greet him with complaints and problems.
- Don't complain if he's late home for dinner or even if he stays out all night. Count this as minor compared to what he might have gone through that day.
- Make him comfortable. Have him lean back in a comfortable chair or have him lie down in the bedroom. Have a cool or warm drink ready for him.
- Arrange his pillow and offer to take off his shoes. Speak in a low, soothing and pleasant voice.
- Don't ask him questions about his actions or question his judgment or integrity. Remember, he is the master of the house and as such will always exercise his will with fairness and truthfulness. You have no right to question him.
- A good wife always knows her place.

Fonte: Lopes(2018).

Após muitos anos de submissão e opressão, as mulheres começam a se questionar e reivindicar seus direitos e melhores condições de vida. Isso ocorreu no final do século XVIII. Esses movimentos ficaram conhecidos como feminismo e tinha como objetivo a luta contra opressão, superioridade e dominação masculina que buscava romper os padrões tradicionais impostos na sociedade. Como, por exemplo, o movimento de 1791, que ficou conhecido como um símbolo do feminismo:

a revolucionária Olympe de Gouges compôs uma célebre declaração, proclamando que a mulher possuía direitos naturais idênticos aos dos homens e que, por essa razão, tinha o direito de participar, direta ou indiretamente, da formulação das leis e da política em geral. Embora tenha sido rejeitada pela Convenção, a declaração de Gouges é o símbolo mais representativo do feminismo racionalista e democrático que reivindicava igualdade política entre os gêneros masculinos e femininos (CANCIAN, 2016).

Assim, o movimento pela "libertação" da mulher foi se constituindo e fortalecendo, desde países considerados "pobres" até os "ricos". Suas principais ações foram conhecidas em três momentos sendo eles:

A primeira onda feminista aconteceu no período entre o final do século XIX e o século XX. Nesta época as principais causas defendidas pelo movimento eram ligadas aos direitos políticos, à liberdade de escolha das mulheres e ao direito a usufruir da vida pública. Foi na primeira onda feminista que surgiu o movimento sufragista pelo direito ao voto das mulheres. As mulheres lutavam por mais igualdade. Desejavam o direito à participação na vida política, direito ao voto, ao estudo e melhores condições de trabalho.

A segunda onda do feminismo aconteceu no período entre os anos 60 e 90. Neste período a busca pela igualdade social e igualdade de direitos se intensificou e as mulheres passaram a questionar todas as formas de submissão e desigualdade que enfrentavam. Também fizeram parte das questões debatidas pelo movimento nessa fase às decisões sobre liberdade sexual, maternidade e direitos de reprodução [...]. Também foi na segunda onda que começou a surgir a ideia da coletividade, da força da união das mulheres enquanto movimento capaz de provocar alterações na sociedade.

A terceira onda feminista é o período iniciado a partir dos anos 90 e pode ser definido pela busca de total liberdade de escolha das mulheres em relação às suas vidas. Nessa fase surgiu o termo interseccionalidade (ou feminismo interseccional), usado para se referir às diversas formas de opressão que uma mesma mulher pode sofrer, em função de sua raça, classe, comportamento ou orientação sexual (LENZI, apud TODAPOLÍTICA, 2018).

Esses movimentos tiveram grande importância para as mulheres e para a construção dele, na luta por igualdade. Um deles foi o movimento das sufragistas, que ocorreu na primeira onda e foi o auge, esse movimento tinha o objetivo de lutar pelo direito da participação feminina nas eleições e assim poderem votar.

Figura 5 - Manifestação do movimento sufragista pelo direito ao voto



Fonte: Lenzi (2018).

Dessa forma, o movimento vem criando força desde então e lutando cada vez mais contra as desigualdades que as mulheres sofrem e fazendo com que outras mulheres tomem consciência das desigualdades que são submetidas. Para além delas é necessário também, que a sociedade entenda a importância desse movimento e que contribuam para as mudanças em relação a isso, pois o “feminismo não é sobre supremacia feminina e não é sobre imposições a outras mulheres. É exatamente o contrário: feminismo é sobre poder de escolha sem influência social pautada em gênero”. (INSECTA, 2016).

Segundo Jimenez (2018)

Enganam-se quem acredita que o feminismo é contra algo ou alguém, muito pelo contrário, somos a favor do amor e do cuidado de todos. O mundo patriarcal, machista não prejudica apenas mulheres, os homens também sofrem, crianças, mais velhos sofrem. E, é disso que trata o feminismo, de menos sofrimento e mais respeito com o outro. [...] O feminismo é uma rede de apoio! E é sobre o cuidado que tratamos. Você queira ou não, é disso que se trata, e não estamos falando só de mulheres, porque homens nascem de mulheres, e mulheres bem cuidadas são melhores mães de meninos e meninas, de todos no planeta.

Destacar esse fato é importante por conta das “inverdades” que se criam sobre o movimento, tentando anular seu real objetivo. Muitas dessas “inverdades” são expressas por homens que em muitas vezes não conhecem ou se sentem ameaçados por tal movimento.

De acordo com Saffioti e Almeida (1995, p. 32), “[...] a violência masculina contra a mulher inscreve-se nas vísceras da sociedade como supremacia masculina. Disto resulta uma maior facilidade de sua naturalização, [...] e dissemina a legitimação social da violência.” Portanto, a “naturalização” e “aceitação” das opressões e violências que as mulheres vêm sofrendo durante anos é algo que está enraizado na sociedade e que o movimento Feminista vem lutando contra.

De acordo com Olívio e Fortuna (2013, p. 10):

Buscar a compreensão da construção social das formas hegemônicas de ser homem e de ser mulher pressupõe, necessariamente, a ordem patriarcal de gênero, na medida em que esta dá significação às desigualdades existentes entre homens e mulheres. Por sua via, padrões estabelecidos de masculino e de feminino são tomados como desiguais, nos quais, os atributos masculinos são tidos como superiores. Esta conformação garante, nas condições atuais, a dominação-exploração das mulheres pelos homens,

que assume na violência de gênero uma de suas formas mais explícitas. (OLÍVIO; FORTUNA, 2013, p. 10).

No Brasil o movimento do Feminismo também ganhou forças e conquistou e desconstruí muitas questões relacionadas às mulheres, umas das mais conhecidas é a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, mais conhecida como Lei Maria da Penha¹¹. Essa Lei determina que todo o caso de violência contra a mulher é crime e ainda tipifica as situações de violência, que são:

são formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:
I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria (BRASIL, 2006).

Além disso, encaminha as vítimas para programas e serviços de proteção e assistência social. Ainda segundo aponta o site BRASILGOV (2017) “a Lei Maria da Penha é reconhecida pela ONU como uma das três melhores legislações do mundo no enfrentamento à violência contra as mulheres”, e segundo dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), em 2015 “a Lei Maria da Penha contribuiu para uma diminuição de cerca de 10% na taxa de homicídios contra mulheres praticados dentro das residências das vítimas”. (BRASILGOV, 2017).

¹¹“A Lei Maria da Penha, sancionada em 7 de agosto de 2006, como Lei n.º 11.340 visa proteger a mulher da violência doméstica e familiar [...]. A lei serve para todas as pessoas que se identificam com o sexo feminino [...]. Isto quer dizer que as mulheres transsexuais também estão incluídas”. (BEZERRA, 2019).

Leis como essas vem crescendo gradativamente no nosso País, tendo em vista também o crescente número de violência, assédio e outros tipos de opressão que as mulheres vêm sofrendo.

Em 2017 foram registrados 4.473 homicídios dolosos de mulheres (um aumento de 6,5% em relação a 2016). Muitas violências que ocorrem nos lares sequer são notificadas. Segundo o 12º Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2018, o número de estupros no Brasil cresceu 8,4% de 2016 a 2017, passando de 54.968 para 60.018 casos registrados. Isso significa que ocorreram cerca de seis estupros de uma mulher brasileira a cada dia. [...] Neste sentido, é importante ressaltar que a violência é um fenômeno presente no cotidiano das mulheres brasileiras e superá-la envolve estratégias de prevenção que trabalhem as suas diferentes manifestações [...] a redução dos índices de violência contra as mulheres demanda uma ampliação das políticas públicas por parte do Estado Brasileiro em suas diferentes instâncias (AMARANTE, 2019).

Em relação a esse grande aumento de homicídios contra as mulheres, foram criadas duas novas Leis: a Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015, conhecida como Lei do Femicídio que é “quando um crime é praticado contra a mulher por razões da condição de sexo feminino [...] e entra no rol dos crimes hediondos”(BRITO, 2015); e em 2018, a criação da Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018, denominada Lei de importunação sexual, que “[...] tipifica os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro ou nudez”. (BRASIL, 2018).

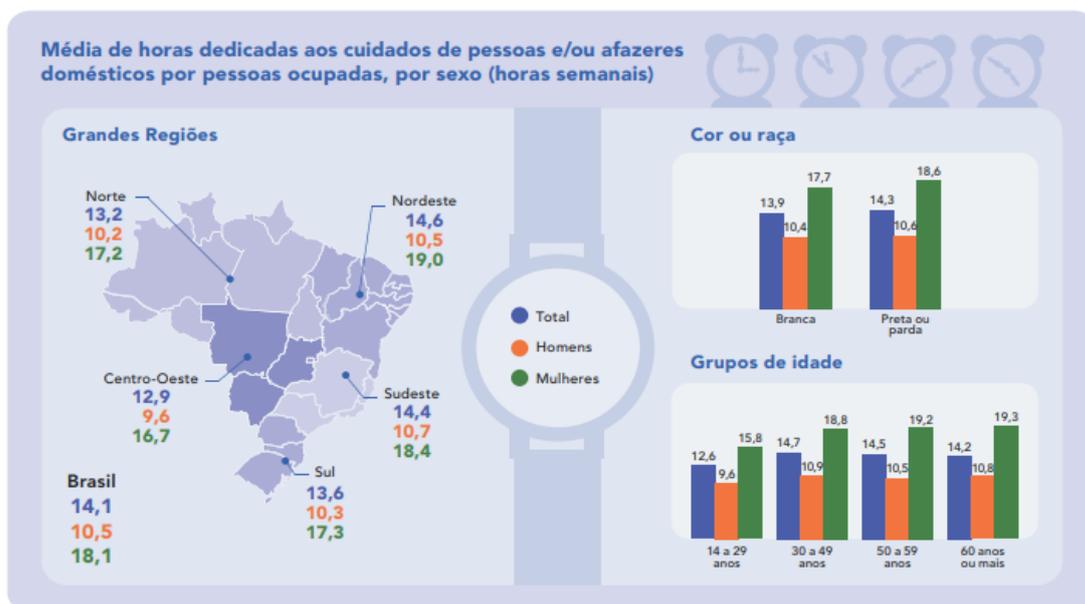
Como dito no início dessa seção, estamos vivendo momentos difíceis nos quais a sociedade brasileira se coloca em posições machistas, preconceituosas e opressoras, que nos levam cada vez mais ao retrocesso de tantos direitos conquistados.

Um dos reflexos disso é a grande opressão que vivem as mulheres que vai desde a dificuldade com emprego/trabalho, pois são vistas ainda como donas de casa, a diferença salarial, assédio e agressões, sem contar ainda que “no Brasil, recai sobre elas toda a atribuição do trabalho reprodutivo, que inclui os afazeres domésticos não remunerados e os cuidados com a família, uma sobrecarga que dificulta a evolução nos ambientes profissionais”. (DINIZ, 2019). Como aponta Tatau Godinho “A responsabilização feminina sobre o trabalho reprodutivo explica a inserção de mulheres de forma mais precária no mercado de trabalho, por exemplo com jornadas menores, empregos informais e renda menor”(DINIZ, 2019), e por consequência de toda esses “ataques” o “Brasil é o 5º país no mundo – em um grupo de 83 – em que se matam mais mulheres, de acordo com o Mapa da Violência

de 2015, organizado pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (Flacso)” (SUDRÉ; COCOLO, 2019).

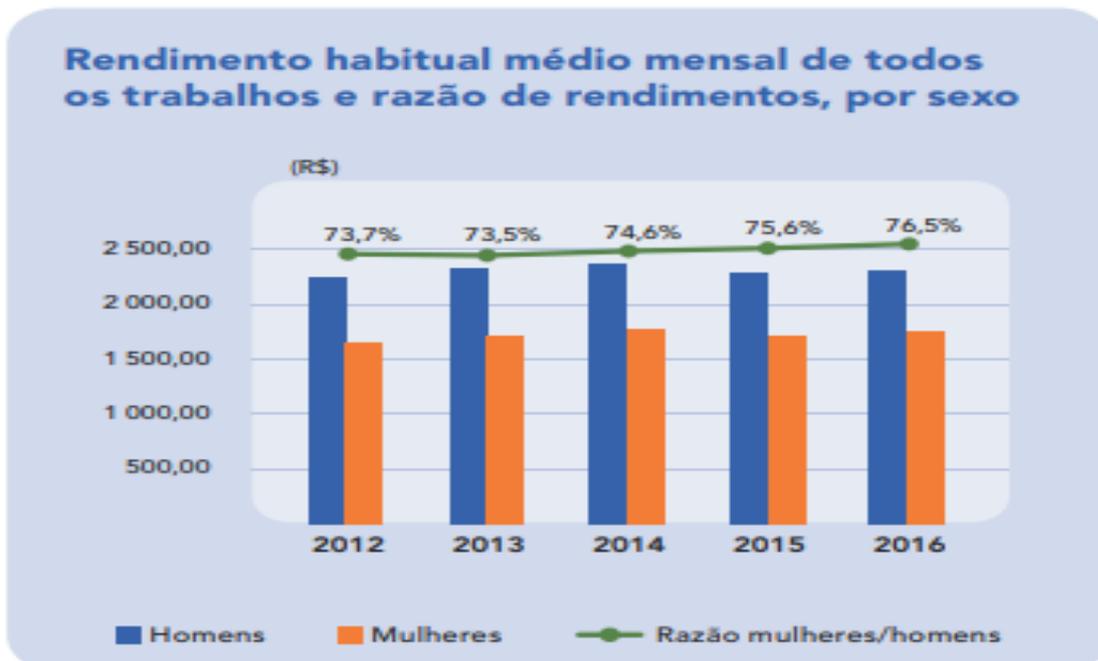
Outro exemplo dessas desigualdades, ainda vividas pelas mulheres, é apontado na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2012-2016, realizada pelo IBGE, em relação aos cuidados da casa e sobre a diferença salarial. Ambas são as diferenças mais evidentes que temos em relação ao gênero, como indicado nos Gráficos 3 e 4.

Gráfico 3 - Horas de afazeres domésticos por sexo



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2016).

Gráfico 4 - Rendimento médio mensal de todos os trabalhos



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2016).

A realização dessa pesquisa deixa evidente a grande diferença ainda vivida pelas mulheres. Onde os trabalhos domésticos recaem em grande maioria a elas ainda, “segundo a especialista do Ipea (Natália de Oliveira Fontoura), um dos componentes que explica a diferença de rendimentos entre homens e mulheres é o fato de elas ocuparem espaços menos valorizados”. (DINIZ, 2019).

Ainda segundo Fontoura:

Os cursos em que as mulheres são mais de 90% dos alunos, como pedagogia, se traduzem em salários mais baixos no mercado. E os cursos em que eles são a maioria, como as engenharias e ciências exatas, têm os salários mais altos. Há uma divisão sexual do conhecimento, explica. (FONTOURA, 2019 apud DINIZ, 2019).

Porém, houve ainda um crescimento expressivo do número de famílias “chefiadas” por mulheres, pois há uma grande divergência nesse ponto. Visto que, ao mesmo tempo em que exigem das mulheres um padrão estereotipado pela sociedade, elas são colocadas em situações que “exigem” reações diferentes como, por exemplo, as chefias no lar. Porque hoje no Brasil se tem o entendimento de que a família tem que dar conta de si mesma sem depender do Estado “e, dentro das famílias, são as mulheres que geralmente se responsabilizam. Isso é uma sobrecarga para as mulheres e vai impedir que participem da vida social, [...] é um impeditivo para que mulheres ocupem uma série de espaços sociais”. (DINIZ, 2019).

A chefia feminina nos lares brasileiros é um reflexo de toda essa conjuntura vivida no decorrer desses anos, “os motivos são diversos: oportunidades melhores no mercado de trabalho, aumento dos níveis de escolaridade, dupla jornada, abandono paterno, entre outros” (O QUE NINGUÉM VÊ, 2017).

Ainda segundo Alves (2018),

o Brasil foi organizado na base de relações desiguais de poder e em estruturas hierárquicas e androcêntricas de família. Mas, embora ainda se possam encontrar hoje em dia resquícios da antiga família patriarcal brasileira, a dominação masculina absoluta não é mais a regra.

Portanto, percebe-se o grande avanço das mulheres na sociedade brasileira a luta do feminismo por igualdade e a grande importância de todo esse enfrentamento

por esses padrões de mulher que vive apenas para o marido e seus filhos. E, assim, “uma justa e completa equidade de gênero ainda é uma meta a ser conquistada ao longo do século XXI.” (ALVES, 2018)

Vale ressaltar que a luta das mulheres negras é ainda mais intensa, pois são questões que vão muito além de gênero. Essas questões emergem das heranças escravistas, que ocorreram na primeira metade do século XVI até a segunda do século XIX, “as mulheres foram as principais protagonistas de muitas histórias de resistência e luta pela preservação da família negra no período escravista” (REIS, 2001, p. 55), demonstrando desde sempre a luta das mulheres por seus direitos e melhores condições. No período da escravidão surgiram algumas leis em relação à mulher escrava e sua família, porém, tais Leis não deviam ser vistas como “boas” ou como uma “ajuda” dos senhorios, visto que “alguns conseguiram achar que eram as mulheres as responsáveis por aumentar a mão de obra das terras senhoriais e conseqüentemente suas riquezas” (ALMEIDA, 2017), também eram vistas como amas de leite para os filhos dos senhores e sofriam inúmeras violências sexuais, dessa forma, os abortos eram parte do cotidiano, afim de evitar serem colocadas e colocarem seus filhos em situações bárbaras, como esclarece Reis (2001, p. 114):

[...] a fim de evitar a possibilidade de viver situações desesperadoras [...] de ver a si e a seus filhos completamente sujeitos às infelicidades de um mal cativo, submetidos a toda sorte de exploração e maus-tratos, quase sempre sem ter a quem recorrer. Obviamente por conta disso, os abortos foram muito frequentes[...]. (REIS, 2001, p. 114).

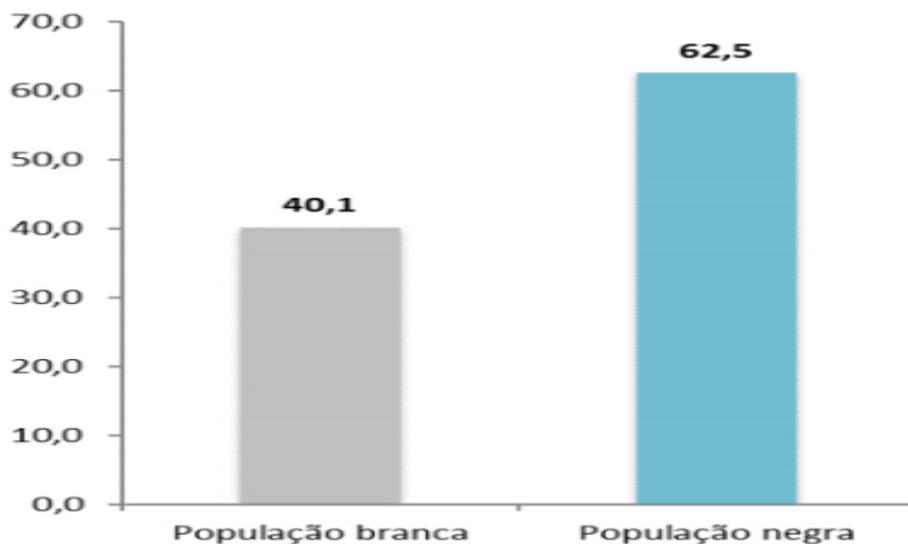
Dessa forma, os abortos foram estratégias para ter uma vida “melhor” e uma forma de resistência das mulheres à escravidão. Portanto, após 131 anos do fim da escravidão no Brasil, a desigualdade e violência são realidade de uma herança escravocrata, no País que teve a mais longa escravidão e foi o último a abolir, e não pensou em como inserir esses indivíduos na sociedade, principalmente no que se refere às mulheres, Segundo a ativista negra Jurema Wenerck:

Entre 2003 e 2013, o assassinato de mulheres negras no país aumentou 54,2%. Se esse dado significa um retrocesso tão visível, a gente pode dizer que não houve avanço na situação das mulheres. É verdade que algumas mulheres tiveram melhorias na sua condição, mas é quase individual. [...] Avanço para a minoria não é avanço, é ampliação do escopo dos privilégios dos grupos minoritários. A sociedade não vai avançar enquanto não encarar o racismo como uma questão central (WERNERCK, apud DINIZ, 2016).

Assim, é fundamental o papel das mulheres negras nos movimentos feministas, pois são colocadas questões além de gênero, como as raciais e sociais. Para Santos (2009): “ser mulher e negra no Brasil significa estar inserida num ciclo de marginalização e de discriminação social”.

Posto isso, é possível entender toda a marginalização e as dificuldades que as mulheres negras enfrentam atualmente em seu dia a dia. Segundo pesquisa do INFOPEN sobre mulheres encarceradas, 62,5% da população carcerária feminina é composta por mulheres negras, conforme apontado no Gráfico 5.

Gráfico 5 - Taxa de aprisionamento feminino por 100 mil habitantes maiores de 18 anos da população branca e negra no Brasil



Fonte: Departamento Penitenciário Nacional (2016).

A segregação racial e as vulnerabilidades que são ocasionadas por conta disso fazem com que as mulheres negras sejam mais predispostas a enfrentar o sistema penitenciário. Werneck não hesita: “não há como superar a desigualdade sem que o país enfrente o racismo de frente”. (DINIZ, 2016).

4 MULHERES E O SISTEMA PRISIONAL

Quando falamos de presídios femininos e sobre o sistema prisional em geral para o gênero feminino, percebemos como é um assunto pouco discutido, como se não houvesse mulheres presas. Trazendo-nos a realidade da segregação e invisibilidade que essas mulheres sofrem ao se tornarem parte dessa população

privada de liberdade, onde vivem em uma realidade de presídios que não foram idealizados e projetados para atender mulheres, pois suas necessidades e dificuldades são totalmente diferentes a dos homens, como por exemplo: gravidez no cárcere tortura ainda grávida ou com bebês, solidão, abandono, entre outros. “Não podemos desconsiderar que as mulheres são diferentes dos homens por uma série de condicionamentos culturais que elas recebem a vida inteira como, por exemplo, a idéia de submissão”, afirma Nana Queiroz (STEFANEL, 2015). Dessa maneira, vale entender como ocorreu o processo de aprisionamento e punições femininas.

A mulher sempre foi subjugada e dominada pelo homem, ficando à mercê das “punições” aplicadas por eles, sejam de pai, irmãos, padres, maridos e outros homens da comunidade/sociedade caso fugisse do padrão ou regra imposta. As mulheres conhecem o encarceramento há muito tempo, sendo alterados apenas os locais e as formas de punições, sendo assim

Esse é um processo histórico ao quais as mulheres são submetidas. As mulheres conhecem o encarceramento há muito tempo, passando de casa para o convento, para o manicômio e agora, à prisão”, defende a doutora em Direito pela Universidade de Brasília Sonia Rosa Mendes (RBA, 2016).

A primeira “prisão” de uma mulher foi em sua própria casa, pois era ainda mais difícil ser mulher por volta do século XVI, onde a rua era um espaço apenas para homens e elas tinham o dever de cuidar do lar. Quando as próprias casas já não desempenhavam o comportamento que esperavam das mulheres, a segunda opção foi os conventos, onde recebiam orientação religiosa. Nesse sentido, afirma Espinoza (2004, p.17) “as mulheres desviadas precisavam recuperar o seu pudor com a pena imputada”. Para além dos conventos ainda existiam os manicômios que serviam também de aprisionamento, cuja principal função era o tratamento de pessoas consideradas loucas. Porém, foi formulada uma nova aplicabilidade para os manicômios, que era resolver o problema de mulheres que se rebelavam contra o padrão da sociedade ou que cometiam algum delito como, por exemplo, adultério e questões morais, assim, os manicômios assentavam tanto pelos delírios como pelo crime. Dessa maneira, “por muito tempo a situação penal das mulheres foi negligenciada pelo Estado. Pode-se dizer que as mudanças aconteceram aos

poucos e de país em país” (GONÇALVES, 2018), portanto, ainda as mulheres eram criminalizadas por suas condutas. Segundo Cury e Menegaz (2017),

Com isso, percebe-se como o direito penal criminalizava as condutas das mulheres para aquelas que não exerciam o papel definido socialmente, como por exemplo, o adultério, prostituição, e assim, a punição servia como forma de normalização dos corpos femininos para que se enquadrassem novamente nos ditames da ordem patriarcal de gênero. (CURY; MENEGAZ, 2017, p. 2).

A história sobre o processo das mulheres presas não é linear e houve muitas discussões sobre o assunto, tendo em vista a dominação do corpo da mulher. As primeiras prisões criadas para mulheres no Brasil eram administradas pela Igreja, pois elas eram norteadoras das penalidades a serem aplicadas, em 1937 foi “criado o primeiro estabelecimento prisional para mulheres chamado de Reformatório de Mulheres Criminosas [...] e as demais criadas por todo o Brasil em meados de 1940.” (BRASIL, 1941). Como os modelos de prisões já existentes foram criados e pensados para homens, não estavam adaptados a receber mulheres. Em alguns casos eram alocados homens e mulheres na mesma prisão. Outro motivo era a quantidade de mulheres infratoras, que era relativamente inferior à quantidade de homens.

O motivo para a criação de presídios destinados para mulheres não se dava apenas pelo aumento de criminosas, como no caso dos homens, mas sim pela necessidade de um local específico para elas cumprirem a pena. Em relação à separação por sexo, Santos e Santos (2019, p. 10) indicam que:

Os dispositivos legais que amparavam a separação por sexo se encontram no Código Criminal do Império de 1830. Este impedia que as mulheres fossem julgadas grávidas, bem como não permitia o seu serviço às galés, e previam a separação, por sexo, quando da sua prisão. Posteriormente, o Código Penal de 1890, decreto 847, veio a abolir os castigos corporais [...] em 1940, foi publicado o Decreto Lei 2.848. Este o novo Código Penal deixou claro que as mulheres deveriam cumprir pena em estabelecimento especial, e que, na ausência deste, em seção adequada de penitenciária. O Código de Processo Penal entrou em vigor em 1941, e endossou que a prisão de mulheres deveria ser feita em estabelecimento penal próprio. (SANTOS; SANTOS, 2019, p. 10).

Essas primeiras prisões para mulheres tinham como principal objetivo devolver a elas os valores das “características femininas”.

No decorrer do tempo muitas mudanças ocorreram na sociedade brasileira, nas formas de punições dos crimes e até mesmo os crimes em si. Na atual conjuntura os presídios “têm” sua função para ressocialização e reabilitação social dos presos (as), para além de cumprir pena pelo delito cometido. As mudanças em relação aos presídios femininos foram em relação à criação de medidas para conseguir atender algumas características do sexo feminino como, por exemplo, a gravidez. Essas medidas foram consolidadas na Lei de Execução penal (LEP).

Essa Lei foi pensada a partir de algumas questões, uma delas é a partir do entendimento de prisão e de pena. A prisão de uma maneira em geral é uma privação da liberdade, e com ela vem à pena que o sujeito irá cumprir, conforme Ressel (2007):

Os gregos foram os primeiros povos a se questionar sobre a finalidade da pena, [...] a palavra pena vem do latim *poena*, também com derivação do grego *poine*, que significa dor, sofrimento, castigo, vingança, submissão. A pena é a consequência quando alguém comete uma violação penal, imposta pelo Estado assim contrariando uma norma na qual se enquadram em desvio da conduta correta do ser humano. (RESSEL, 2007)

Desta forma:

O problema da finalidade da pena nasceu com o Direito Penal. A pena a ser aplicada nunca foi consenso, seja pela qualidade, quantidade ou legitimidade. O Direito nasceu do Direito Penal, e a pena aplicada sempre foi a capital. A pena de prisão pode ser considerada um progresso, por substituir as penas de morte ou corporais como os flagelos e as galés. Mas não podemos olvidar que a pena de prisão não nasceu com esta finalidade, a de servir como sanção penal, mas sim como forma de garantir a execução das outras penas. Não tardou a demonstrar sua impropriedade e a causar debates sobre a sua real finalidade (BRITO, 2006, p. 33.).

Portanto, é idealizado alterar a visão da pena que se tinha, “afastando-se” da idéia e de ações com caráter cruéis, pois se observavam que desta maneira essas punições se igualavam aos crimes e a sociedade se acostumaria com esse cenário impetuoso. Então houve a iniciativa de abordagem e ressocializar e recuperar esses indivíduos e situar-se nesse processo de adequação dos direitos humanos. Os direitos humanos, Declaração elaborada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1948, determinam os direitos básicos que todo o ser humano deve possuir, desse modo ele determina em seu Artigo 5^a que “ninguém será submetido a tortura nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou

degradantes”.(MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, 2018).

Em vista disso as penas deverão ser moderadas e previstas por uma Lei, a fim de regulamentar e controlar tanto os indivíduos como as condutas do Estado, pois “não há pena sem lei anterior que a defina. Em se tratando de execução penal, não há cumprimento da pena sem lei. (BRASILESCOLA, 2019b). A LEP “discorre sobre estes direitos, respeitando o princípio da dignidade humana” (BRASILESCOLA, 2019b), tendo como principais objetivos:

O primeiro objetivo da execução penal é executar a pena de forma eficaz, submetendo o condenado ou internado à sanção imposta pelo Estado, colaborando para o reconhecimento dos valores dispostos na sociedade e seu crescimento em direção ao pacífico convívio social. [...]. O segundo objetivo é garantir que esta execução se pautem pelo devido processo legal e respeito à dignidade humana, para que a recuperação ou formação do condenado tenha legitimidade [...] e o principal objetivo reside na ressocialização do apenado (BRASILESCOLA, 2019b).

“A finalidade da lei de execução penal é recuperar os indivíduos apenados, para quando eles retornarem ao convívio social, não praticarem delitos”(BRASILESCOLA, 2019b), dado que a ideologia é que a execução não deve apenas punir e segregar e sim oferecer condições para contribuir durante o período de reeducação social e assim poder ressocializar esse indivíduo da melhor forma. Para poder atender toda essa ideia, a Lei ainda assegura ao preso “seus devidos direitos, como pode-se citar: direitos políticos, direitos a assistência, educação, saúde, religião, a assistência ao egresso e outros”. (MONTEIRO, 2016).

Como já mencionado, o (a) Assistente Social conforme a LEP atua diretamente com a finalidade de amparar os presos (as) e egressos (as) do sistema prisional. Porém, para exercer esse amparo e os dispositivos legais conforme prevê a LEP, não depende apenas dos Assistentes Sociais visto que sua autonomia é relativa, dependendo da gestão e do Estado prover as questões estruturais para que a rede de atendimento aos presos (as) e egressos (as) funcionem.

No entanto, diferentemente do proposto a LEP não é colocada em prática como deveria, segundo Immich e Pereira (2016) “após a criação da LEP, não há notícias de nenhum Sistema Prisional no Brasil que siga a risca as normas estabelecidas por esta Lei”, dessa maneira, ou ela não é cumprida ou é cumprida

parcialmente, à vista disso, acarretando em mais um direito violado, entre tantos outros.

Deste modo as pessoas privadas de liberdade, que muitas vezes são culpadas dos crimes cometidos, devem assumir seus erros e “pagarem” por eles, não sendo esquecidos como cidadãos de direitos pela gestão, Estado e sociedade.

As execuções penais femininas ainda recaem o seu papel “para reenquadrá-la socialmente aos paradigmas exigidos na sociedade” (CURY; MENEGAZ, 2017, p. 2). Deixando mais evidente que ainda as mulheres são vistas nos mesmos padrões impostos na sociedade de antigamente. Contudo, devemos entender as questões que levam essas mulheres a estarem nessa posição, pois ao entrar no sistema prisional a mulher, que já vive uma invisibilidade na sociedade apenas por ser mulher, é deixada em total descaso e segregação tanto por parte da família, maridos e pelo Estado que “ao instituir um cárcere não pensou em suas particularidades, bem como promove poucas políticas públicas de ressocialização e assistência à egressa”. (CURY; MENEGAZ, 2017, p. 1).

Essa segregação social vivida por elas fica ainda mais nítida quando ouvimos/vemos relatos de presas sobre esse abandono, no texto de Nana Queiroz (2015), que narra que as filas para visitas nos presídios masculinos são enormes, já no feminino se nota claramente a questão relatada principalmente por parte dos companheiros. Segundo Silva (2012):

ser mulher e encarcerada imputa ainda mais recriminações, uma vez que os resquícios da era patriarcal não perderam sua força em nossa sociedade, fazendo recair sobre a mulher uma gama de normas cuja não obediência resulta na rejeição [...] cuja solidão e abandono são expressos em cada fala, em cada gesto como se fosse uma forma de pedir atenção, pedir socorro. São mulheres que se encontram exiladas de suas próprias vidas. São privadas de criar, de amar, de serem plenamente mulher; entretanto, tal proibição não é imposta pelo cárcere e sim pela exclusão que este as sujeitas.

Apesar de que a grande maioria das mulheres presas se encontra nessa situação, por necessidade de sobrevivência por conta da baixa escolaridade, dupla jornada de trabalho, sustento de filhos e família, entre outros. Uma pesquisa feita pela Coordenadoria Penitenciária da Mulher, do Rio Grande do Sul mostrou que:

40% das mulheres presas se envolveram no crime para fugir da violência doméstica. "Algumas delas eram obrigadas pelo parceiro a traficar, outras

saíam de casa para escapar do abuso sexual. Ou o marido batia, ela precisou fugir de casa com as crianças e, sozinha, não conseguia ter um salário suficiente para sustentar a criancada. Então, ela acabava traficando para complementar a renda. (STEFANEL, 2015).

Ainda como afirma Queiroz (2015), em relação ao aumento das mulheres presas é que:

Segundo o Ministério da Justiça, entre 2007 e 2012, a criminalidade cresceu 42% entre as mulheres — ritmo superior ao masculino. Uma tese em voga entre ativistas da área é a de que a emancipação da mulher como chefe de casa, sem a equiparação de seus salários com os masculinos, tem aumentado a pressão financeira sobre elas e levado mais mulheres ao crime no decorrer dos anos (QUEIROZ, 2015).

As mudanças ocorridas no decorrer do tempo e as conseqüências causadas na atual conjuntura levaram a um aumento da população carcerária feminina, sendo inclusive superior á taxa de crescimento masculino o que leva a necessidade ainda maior de discutir o tema e entender as necessidades diferentes que as mulheres no cárcere requerem. Alguns dados vêm sendo analisados e realizados pelo INFOPEN, que traz inúmeras informações acerca das penitenciárias.

Assim uma das informações trazidas pelo INFOPEN é a evolução das mulheres privadas de liberdade entre os anos de 2000 a 2016, conforme o Gráfico 6.

Gráfico 6 - Evolução das mulheres privadas de liberdade entre os anos 2000 e 2016



Fonte: Departamento Penitenciário Nacional (2016).

Em 2016 a população carcerária feminina chegou ao número de 42 mil mulheres presas, “o que representa um aumento de 656% em relação ao total registrado no início dos anos 2000, quando menos de 6 mil mulheres se

encontravam no sistema prisional”. (INFOPEN, 2018). Traz ainda sobre os dados gerais do encarceramento feminino em 2016, conforme exposto na Tabela 1.

Tabela 1- Mulheres privadas de liberdade no Brasil em junho de 2016

Brasil - Junho de 2016	
População prisional feminina	42.355
Sistema Penitenciário	41.087
Secretarias de Segurança/ Carceragens de delegacias	1.268
Vagas para mulheres	27.029
Déficit de vagas para mulheres	15.326
Taxa de ocupação	156,7%

Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Infopen Mulheres (2018, p. 10).

Com esse extremo aumento do número de mulheres encarceradas, o Brasil ocupa o 4º lugar com a maior taxa de aprisionamento e população carcerária feminina, ficando atrás apenas de Estados Unidos, China e Rússia conforme indicado na Tabela 2.

Tabela 2 - Informações prisionais dos doze países com maior população prisional feminina do mundo

País	População prisional feminina	Taxa de aprisionamento de mulheres (100 mil/hab)
Estados Unidos	211.870	65,7
China	107.131	7,6
Rússia	48.478	33,5
Brasil	42.355	40,6
Tailândia	41.119	60,7
Índia	17.834	1,4
Filipinas	12.658	12,4
Vietnã	11.644	12,3
Indonésia	11.465	4,4
México	10.832	8,8
Mianmar	9.807	17,9
Turquia	9.708	12,1

Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Infopen Mulheres (2018, p. 13).

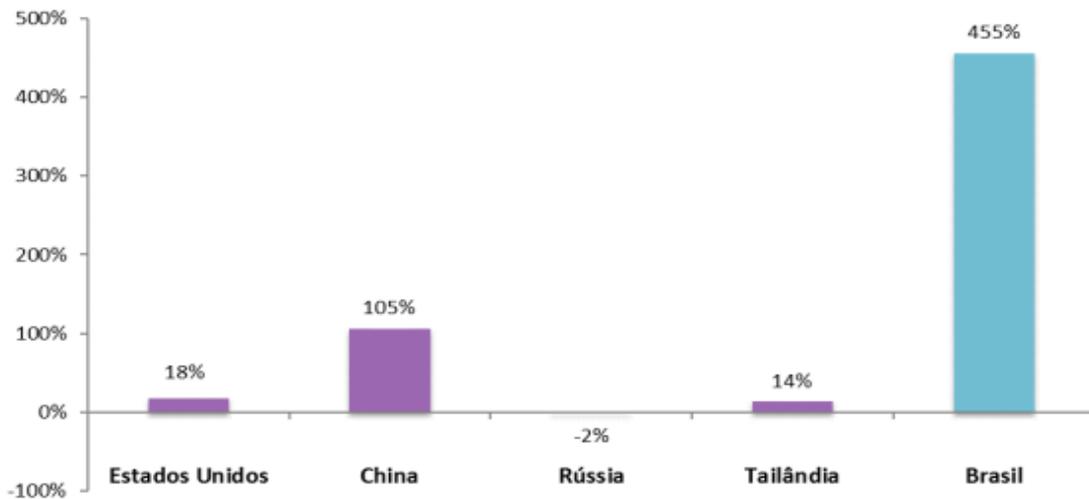
A partir desses dados, vale ressaltar que os três países a frente do Brasil em encarceramento têm idade penal de crimes graves para menores de idade, enquanto no Brasil a pena é para maiores de 18 anos, assim se levassem em conta os crimes cometidos por menores de idade o posicionamento no ranking seria outro.

Os números do Brasil são alarmantes, como ainda traz a pesquisa realizada pelo INFOPEN (2018):

É possível observar que a expansão do encarceramento de mulheres no Brasil não encontra parâmetro de comparabilidade entre o grupo de países. Em um período de 16 anos, entre 2000 e 2016, a taxa de aprisionamento de mulheres aumentou em 455% no Brasil. No mesmo período, a Rússia diminuiu em 2% o encarceramento deste grupo populacional (INFOPEN, 2018).

Essa afirmação pode ser constatada no Gráfico 7.

Gráfico 7 - Variação da taxa de aprisionamento entre 2000 e 2016 nos 5 países com maior população prisional feminina do mundo



Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Infopen Mulheres (2018, p. 14).

O crescimento alarmante do número de mulheres presas se dá, em sua maioria, pelas inúmeras vulnerabilidades vivenciadas pelas mulheres todos os dias, ficando ainda mais evidenciado pela questão do perfil dessas mulheres, sendo que “62% da população prisional feminina é composta por mulheres negras [...] 66% ainda não acessou o ensino médio” (INFOPEN, 2018).

Essas questões acentuam o tema da superlotação, evidenciando ainda mais as precariedades encontradas nos presídios e a necessidade de políticas públicas para atender as demandas das mulheres tanto dentro e fora do cárcere. Silva (2012) traz na discussão sobre o sistema carcerário feminino a questão da garantia de direito, em que menciona que:

Embora a LEP proteja e garanta os direitos dos encarcerados, mostra-se bastante falha quando se refere às mulheres encarceradas, pois poucos são os artigos que se referem a elas e, quando isso ocorre, a presa é citada, quase que exclusivamente, em sua condição de gestante, como que se as demais fases de mulher não merecessem atenção especial do corpo legislativo, como se ela só fosse percebida pela sociedade quando ocupa o seu papel reprodutor.

Mas a questão é: devemos observar e discutir essas questões que envolvem as mulheres somente quando adentram o sistema penitenciário? Ou a sociedade e, principalmente, o Estado devem se conscientizar, discutir e planejar políticas que previnam a entrada delas no sistema e também que as ampare, oriente e encaminhe da melhor forma possível no pós-cumprimento de pena, evitando a reincidência criminal e possibilitando a elas um melhor recomeço da sua vida, “não adianta apenas castigar o indivíduo, é preciso adotar políticas para reinseri-lo na sociedade, de maneira efetiva”. (STUDART, 2014, p. 8).

Stuart (2014) apresenta que a LEP traz pontos para atendimento a egressos (as) e a importância do Serviço Social no atendimento desses indivíduos:

A Lei nº 7.210/84 prescreve os princípios e as regras que possibilitam a ressocialização do preso, destaca a importância da assistência educacional, mostrando que o Serviço Social tem por finalidade amparar o preso e prepará-lo para o retorno à liberdade. Portanto, têm direito a serviços que possibilitem e facilitem a sua volta, sem faltar assistência material, moral e intelectual. (STUDART, 2014, p. 8).

Porém, apesar de existir a LEP, muitas questões não saíram do papel e as “ausências de políticas públicas específicas para mulheres” dificulta o entendimento e acesso dessas mulheres ao atendimento e informações, que necessitam para serem vistas como cidadãs de direito e não “criminosas” como são rotuladas. Deve-se aprender a ouvi-las e conscientizar a sociedade da importância delas para uma verdadeira ressocialização e ao Estado como principal “devedores, pois devem para esta população carcerária a possibilidade de serem cidadãos e garantirem condições básicas de sobrevivência”. (SILVA, 2012).

4.1 SERVIÇOS DE ATENÇÃO A MULHER PRESA E EGRESSA DO SISTEMA PRISIONAL EM FLORIANÓPOLIS

Os serviços/atendimentos dos quais obtive conhecimento no decorrer dessa

pesquisa foram os do Departamento de Administração Prisional (DEAP), a Pastoral Carcerária¹² e a Gerência de Orientação e Assistência ao Egresso (GEROE).

Iniciando com o DEAP, que faz parte da administração dos presídios em Santa Catarina tendo como visão “Administrar o Sistema Prisional Catarinense, de forma integrada, visando custodiar os reclusos e contribuir para sua reinserção social.” (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL, 2016). Sendo assim, na questão do funcionamento e administração se dá por parte do DEAP, como por exemplo, os agentes penitenciários. Suas diretrizes são:

Institucionalizar o DEAP; Criar e manter um quadro de funcionários qualificados e suficientes para as diversas atividades do sistema prisional; Captar recursos para melhor estruturar e equipar o sistema prisional; Disponibilizar vagas para o sistema prisional de forma a cumprir as exigências legais; Preparar o recluso para sua reinserção social; Desenvolver e integrar o serviço de inteligência, de informação e comunicação do Departamento de Administração Prisional; e criar um sistema de saúde eficaz nas diversas unidades prisionais (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL, 2014).

Apesar do intuito de realizar melhorias no funcionamento e administração do sistema prisional de Santa Catarina, nos deparamos com muitas questões apontando ao contrário, como superlotação e péssimas situações. Ainda que em Santa Catarina sejam poucas unidades que se encontram nessa situação se comparado a outras regiões do Brasil, em 2017 “dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) apontam que 12 das 50 unidades prisionais de Santa Catarina estão com situação considerada péssima [...] duas consideradas ruins, 16 regulares e 16 boas e quatro “excelentes” [...] em 34 há mais presos que vagas” (G1, 2017), o presídio feminino de Florianópolis se encontrava na época como regular.

Dentro da estrutura do DEAP está a GEROE, infelizmente não há nenhuma informação sobre essa gerência, por buscas na Internet e documentos do qual se teve acesso, também foram realizados inúmeros contatos para conhecer e entender o funcionamento, que não obtiveram sucesso.

A Pastoral Carcerária é ligada à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) com cunho religioso. Tem suas ações voltadas para as pessoas privadas de liberdade e suas famílias, é uma organização social de âmbito nacional. A pastoral do município de Florianópolis está localizada em anexo ao presídio masculino e

¹² Toda vez que se mencionar Pastoral, se tratará da Pastoral Carcerária.

realiza suas ações tanto na área masculina como na feminina e tem os seguintes objetivos:

realizar o diálogo com a Sociedade a fim de promover uma consciência coletiva comprometida com a vida e a dignidade da pessoa humana. Entre as mais diversas atividades, citamos: participação em debates e publicação de matérias na imprensa; apoio jurídico e social às famílias de presos e presas; acompanhamento de denúncias de violação de direitos humanos; entre muitas outras. (PASTORALCARCERÁRIA, 2019).

A pastoral atua de diversos modos, “tentando” minimizar as dificuldades encontradas dentro do cárcere, no feminino,

além das precariedades e violências comuns às prisões masculinas, as violações de direitos multiplicam-se: péssimo atendimento à saúde das gestantes, lactantes e mães; separação abrupta das mães e seus/suas filhos/as, incluindo adoções à revelia; falta de notícias dos/as filhos/as; ausência de materiais de uso pessoal e de roupas íntimas; restrições, quando não raro a impossibilidade, para viver a identidade afetiva, psicológica e física; pouquíssimas visitas, vivendo um verdadeiro abandono da família e da comunidade. (PASTORALCARCERÁRIA, 2019).

Para realizar essas ações a pastoral é composta dos seguintes departamentos: Evangelização; Comunicação; Laboral; Social e Jurídico. Vale ressaltar que no presídio feminino não há a atuação de um (a) Assistente Social conforme prevê a LEP, assim a pastoral, a fim de “reduzir” esse direito violado, contratou uma profissional para atuar como voluntária¹³ no presídio feminino. Essa ação evidencia a desresponsabilização do Estado.

4.2 ENTREVISTAS COM MULHERES DO SISTEMA PRISIONAL, EGRESSAS E OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO

A presente pesquisa dispõe-se a avaliar qualitativamente os dados e utiliza a técnica de entrevista como coleta de dados, direcionada para contribuição de análise deste trabalho.

As entrevistas foram com duas mulheres privadas de liberdade, uma mulher egressa do sistema penitenciário de Florianópolis e uma com a Assistente Social da Pastoral Carcerária, num total de quatro mulheres. Esses sujeitos foram escolhidos

¹³Se trata como “voluntária”, mas é contratada pela pastoral e realiza alguns atendimentos no presídio feminino.

por se entender que eles poderiam analisar e compreender de outra forma os processos e questões apresentados.

Foi escolhida a entrevista direcionada pela circunstância apresentada, visto que algumas entrevistadas se encontram no sistema prisional e seria inviável no dia em que realizamos fazer de outro modo, por conta do baixo efetivo, ou seja, não havia muitos funcionários naquele dia. Em relação às definições dos conceitos e categorias a serem utilizados na entrevista, se deram a partir do objetivo proposto, dessa forma ficaram os seguintes: objetivo de um presídio; ressocialização; LEP; direitos; pós-cumprimento de pena; mulher; projeto de atendimento às egressas; reincidência; articulação intersetorial e desresponsabilização do Estado.

Em relação ao número de pessoas entrevistadas, “justifica-se a amostra reduzida tendo em vista que não houve a preocupação com a quantidade numérica, mas sim com possibilidade de apreensão dos significados dos sujeitos sociais nas suas diferentes dimensões” (MARTINELLI, 2003, p. 24).

4.3 PRIMEIRO TEMA GERADOR

O primeiro tema gerador dessa entrevista foi em relação ao entendimento que se tinha sobre o Sistema prisional e seu real significado, passando em sequência para a compreensão sobre o que era ressocialização e se, de fato, isso ocorria dentro do sistema. Também foi perguntando em relação à LEP e os direitos das mulheres privadas de liberdade e como egressas do sistema prisional e, por fim, deste primeiro tema, sobre a reincidência criminal.

“Número um”: “O objetivo deles é que a gente cumpra a nossa pena e para que não devamos nada a justiça, muitas vezes acaba acontecendo algumas coisas que a pena só aumenta. Preso é preso acho que isso que eles pensam e é esse o objetivo. [...] Na direção/gestão anterior que estava não tinha muito disso, mas na nova gestão está tendo um pouco mais, e a pastoral carcerária também ajuda muito. Nessa gestão tem uma nova visão disso”.

“Número dois”: “Para mim é punir. No meu ponto de vista sim. [...] eu não acredito nisso, sinceramente. Eu não tenho essa visão de que, se alguém cometeu um erro ela não está apta de viver em sociedade, o Estado, sistema e a sociedade olham

para gente como se a gente fosse o fim, que serei sempre uma bandida. Eu estava em uma situação que acabei vindo presa, mas não sou uma pessoa bandida e que não possa viver em sociedade. O que no presídio eles fazem para FAZER você está apta a voltar a liberdade? Aí você fica 22 anos (tempo que foi condenada) como é comigo e querem que eu esteja “apta” para a sociedade. Na cabeça deles só porque eu vou ficar esse tempo todo presa eu estou “ressocializada”. Não pensam na nossa família, filhos. 90% vão sair pior do que entrou. O que me ajudou aqui dentro foi deus, esse lado espiritual me tirou um pouco essa revolta que eu estava. Mas como no meu caso tiraram guarda do meu filho sem nem me avisarem ou conversar comigo, como querem que eu saia daqui ressocializada, olham a gente como bixo. Como vou sair daqui ressocializada com tudo isso. Isso é só conversa do sistema, eu gostaria de perguntar ao juiz, sem ele achar que é um desafio, "como vocês acham que a pessoa vai sair daqui bem com tudo isso que ela é exposta?”.

“Número três”: “Dizem que o objetivo do presídio é ressocializar mas na verdade quando eu entrei, quando eu fui presa Parecia um... não sei explicar, um lugar onde só jogavam as presas assim, sabe... E se virem. Eu dei muita sorte por ter família, mas a maioria que não tem família se ferra legal lá dentro aí depois quando eu fui para o semiaberto tinha trocado a direção né, as coisas estavam melhorando trabalho, estudos, leitura, bastantes projetos a diretora nova tava fazendo, agora não sei como como está. E o propósito da ressocialização para mim, como eu falei que quando eu entrei no presídio não tinha, mas depois com tempo quando entrou a nova Direção mudou, eu não sei como tá hoje né mas no tempo que eu fiquei com a nova direção elas estavam buscando isso, realmente ressocializar.”

“Número quatro”: Poderia ter sim ação ressocializadora se a metodologia fosse outra, portanto na maioria das vezes não... Acho que o sistema prisional deveria ter mais ações de ressocialização. Educação é a principal, não só a educação básica, mas de capacitação também, cursos profissionalizantes, todas as questões nessa área sim [...] a instituição até tem essas ações de educação, como Educação de jovens e adultos (EJA) e o Centro de educação de jovens e adultos (CEJA)¹⁴, mas a forma como é aplicado não gera a ressocialização e não colabora para isso. Porque

¹⁴ CEJA e EJA “é uma modalidade de ensino criada pelo Governo Federal [...] destinada aos jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso à educação na escola convencional.” (OLIVEIRA, 2018).

tem escola ali dentro, mas a forma que é aplicada não contribui. Por exemplo: às vezes o preso é transferido inúmeras vezes e assim ele não consegue dar uma continuidade para aquilo que ele está aprendendo, quando ele vai para outra unidade prisional tem que começar tudo de novo ou esperar quando uma nova turma for aberta. Já os cursos de capacitação ainda não existem no feminino, porém há projetos para existir, como o de maquiagem em parceria com o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC)¹⁵, assim há mais “serviços” na parte masculina, que na feminina. Portanto, o trabalho só será ressocializador quando for entendido que não adianta trabalhar dentro do cárcere e chegar lá fora e ficar desamparado. [...] Eles rotulam como criminosos sempre, porque eles trabalham com papel, é diferente de tu saber a vida da pessoa, o que levou ela a essa situação. [...] Assim acho que o Estado se afasta quando só prioriza essa questão da segurança, não que não seja importante a questão da segurança é importante, mas acho que se afastam quando só prioriza-se ela, como por exemplo, “se não temos aqui fora porque vai ter lá dentro”. Mas está mudando, não o Estado em si, mas algumas gestões quando entram no sistema, entra com um pensamento diferente, aí estou vendo algumas mudanças.

“Número um”: “Não tenho conhecimento nenhum sobre a LEP, nunca falamos sobre isso. “Nem o conselho da comunidade e nem a gestão, sempre quando falam é algo em favor deles e nunca das presas.”

“Número dois”: Não conheço. Sei te falar que tenho direito a Assistente Social e só. E também só agora que a senhora falou.

“Número três”: “Eu conheci a LEP depois de um tempo lá dentro, mas pouquíssimos direitos, assim não faço ideia de todos que eu tenho nem como presa e nem como egressa.”

“Número quatro”: “A LEP é muito bonita no papel, mas acho que no Serviço Social teriam muitas outras coisas a se fazer do que está lá, por exemplo, ter que fazer

¹⁵ “Criado em 2011 pelo Ministério da Educação (MEC), o **Pronatec** é mais uma ferramenta de acesso educacional destinada aos estudantes e aos trabalhadores brasileiros. [...] por meio da oferta de cursos de educação profissional e tecnológica gratuitos.” (EDUCA+BRASIL, 2019).

carteirinha de visita, esse contato com a família sim, mas perdemos muito tempo fazendo carteirinhas, recortando, colando... [...] No artigo do Serviço Social poderia melhorar muito e com outras ações não só aqui. Se ela fosse interpretada e levada a risca, o sistema estaria ótimo. Mas infelizmente não é aplicado e isso a questão que a APAC vem trazer – APAC são cadeias onde quem coordena são os presos com a sociedade civil sem agentes e com cunho religioso. Também acho que se deve investir um pouco mais na preparação dos agentes penitenciários, no psicológico deles, para eles entenderem como é trabalhar com esse público, como é trabalhar com pessoas, não estamos vitimizando todas as pessoas que estão aqui dentro, mas sim que o Estado tem uma função social que é garantir a efetividade da LEP.”

“Número um”: “Nunca tive nenhuma informação sobre quando sair daqui, nem pela gestão e nem pelo meu advogado que é particular... A não ser agora que estou conversando com a senhora.”

“Número dois”: Não nunca tive uma informação sobre a saída daqui, não faço a mínima idéia do que vai ser quando eu sair. Essa parte é tão falha, que às vezes as pessoas nem sabem que tem que voltar ou assinar e são presas novamente por isso, muitas vezes quem não tem advogado é ainda pior. Não explicam nada. [...] acham que a pessoa vai sair daqui bem com tudo que ela é exposta? Por isso as pessoas voltam a cometer crime.”

“Número três”: “Não faço idéia de todos direitos que eu tenho nem como presa e nem como egressa [...]. Então se eu for atrás, tipo “ah porque eu fui me informar.... se eu for atrás no CAPS eles dão atendimento psicológico e tal, dizem que tem atendimento para conseguir serviço, mas até agora não vi nada disso na verdade, também não fui atrás me informar para buscar para saber se é isso mesmo ou se não é, enfim”.[...].Mas quando eu saí mesmo foi pela minha própria conta de me virar e atrás das minhas coisas e na verdade não tive nenhum tipo de informação do tipo” ah faz isso, ah vai então lugar”. Não tive.”

“Número quatro”: “Para diminuir a reincidência teria que investir em mais educação aqui dentro, em curso profissionalizante/capacitação, investir no ser humano, na valorização dessa pessoa para que ela veja quem ela é para que ela se redescubra,

porque muitas vezes você é criado num meio que te forma aquilo que talvez você não queira ser e que você poderia ser diferente. Então acho que essa valorização é muito importante que seja feita aqui, e também se estendendo para o pós-cumprimento de pena, que seja contínuo, que o Estado cumpra com esse 1 ano que a egressa tem que ter de acompanhamento, que efetivamente funcione. Talvez com parcerias com empresa com o próprio município, que a rede funcione, como por exemplo o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)¹⁶ que possa auxiliar nesse processo também.”

4.4 SEGUNDO TEMA GERADOR

O segundo tema gerador da entrevista foi em relação aos desafios, preocupações, projetos e sonhos ao saírem do sistema prisional; o que deveria existir na saída do sistema como, por exemplo, um projeto de atendimento, e como deveria funcionar; a posição da mulher na sociedade; e, por fim, sobre a articulação intersetorial e quais as dificuldades da Lei.

“Número um”: “Eu acho que vai ser mais difícil arrumar um serviço, pelo fato de ser ex-presidiária. Acho que a sociedade tem uma visão muito pesada sobre a gente. Sei que tem alguns serviços que não pedem, mas são poucos. A gente aqui trabalha, mas quando saímos não podemos continuar nesse trabalho. Eu prefiro fazer algum curso para melhorar e fazer algo pra trabalhar [...] quando eu sair daqui não tenho pensamento em voltar a traficar, até porque não posso por coisas que aconteceram aqui dentro, então vou voltar a morar com meu pai que disse que vai me ajudar, não tenho muita opção. Eu queria muito ter me formado em veterinária, mas é difícil. Lá fora eu parei de estudar porque acabei fazendo coisa "errada" aqui dentro não consigo estudar, porque eu prefiro trabalhar [...] No trabalho consegue mais remissão do que a escola, então a gente prefere trabalhar a voltar a estudar. [...] Aqui faço remissão do livro (é um projeto) e tem também a escola, mas ouvi falar que vai mudar porque querem pôr para gente escolher ou você trabalha ou estuda, [...] No feminino o único trabalho é na cozinha e muitas vezes elas não querem por

¹⁶O CRAS é uma unidade de proteção social básica do SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, assim é a porta de entrada da Assistência Social, com ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, 2009)

ter que cozinhar para os agentes e policiais.[...] O fato de a gente ser mulher faz eles terem uma visão mais rígida. Tipo “o homem foi preso, mas o homem é homem.” Mulher não poder ser presa porque tem que ter família e se resguardar.

“Número dois”: “Minha grande preocupação é trabalho. Porque não tinha dinheiro para nada nem um real na primeira vez. Hoje já trabalho aqui na cozinha há 2 anos e guardo o dinheiro esse tempo, minha preocupação maior é meu filho, tenho medo de um juiz achar que não posso mais ser mãe e não poder ficar com ele. O juiz nem se preocupa em ouvir o meu lado da história, então isso me aflige, de que não posso estar mais perto dele e assim eles estão afastando meu filho de mim. O pai dele e com apoio da justiça. Tenho sonho de abrir um comércio, como uma lanchonete ou algo assim com o dinheiro que estou guardando aqui. Porque amo cozinhar e quando fui presa perdi tudo o que eu tinha. [...] Homem tendo uma mulher visitando já esta bom, mas nós mulheres temos a preocupação de ter filhos e nossa família, homem já esquece a família rápido.”

“Número três”: “Então, desde que eu saí o maior desafio para mim ta saindo arrumar um serviço porque que nem agora eu arrumei o serviço aí o supervisor até então ta tranqüilo em relação a isso, mas ele disse que se o dono da empresa ficar sabendo eu posso acabar indo para rua, porque talvez ele não aceite, tipo eu já estou na experiência e é muito não Muito não, não, não, não, não, não, não, é bem complicado em relação ao serviço.[...] Em relação aos meus projetos não gosto muito de ficar comentando, na verdade prefiro não responder.

[...] Eu também não acho que só por ser mulher é pior, eu acho que tanto homem quanto mulher, só pelo fato de ir parar dentro de um presídio já destrói com a vida da pessoa, porque se não tiver uma base tu não sai mais dessa vida tu fica sempre naquele ciclo vicioso. Dificuldades todos têm né,?! Eu não tive tanta dificuldade, porque tive minha família do meu lado e tudo, mas assim, eu vi muitas meninas que são mães não vêem os filhos, os pais já não são tão presente, então tu vai na porta de uma cadeia feminina e vai no masculino e aí você vê a diferença em relação a visitas. Querendo ou não mulher fica bem mais abandonada do que o homem lá dentro com toda certeza.”

“Número quatro”: A entrevistada não respondeu a questão.

“Número um”: “Se a pessoa quando sair daqui quiser mudar vão ir ao projeto (se existir) de livre espontânea vontade, mas só quem não quer voltar para o crime. Seria interessante se fosse obrigatório na saída, porque tem gente que está aqui 10 anos é muito tempo longe da sociedade, então às vezes tem esse pensamento de não querer e não poder sair do crime, mas com um projeto que de esse amparo, possa mudar esse pensamento e fazer a mudança na vida dela. [...] Oferecer curso, trabalho para se estabilizar num serviço, acho que daria certo se fosse apenas com assistente social e psicóloga para acompanhar na saída.”

“Número dois”: Seria muito importante ter um atendimento para a gente quando sair daqui, mas acho que deveria começar ainda aqui dentro, como ter uma assistente social mais do que 2 vezes na semana para fazer como agora de conversar essas coisas e ter mais tempo. [...] E lá fora ter um acompanhamento com psicóloga porque saímos com a cabeça estranha, e com assistente social também e orientações em geral com o que posso fazer ou não, quais lugares que posso ir, até que horas posso ficar na rua. Entre a gente tem muita falta de vontade também, não é só o sistema [...] Tem muitas que querem dormi o dia inteiro aqui dentro e não querem nada [...] muitas se acomodam com isso, muitas não querem fazer nada e tem muitas bandidas aqui dentro [...] Deveria ter um estudo individual, porque temos receio de falar o que pensamos na frente uma das outras, por medo. Acho que 50% vão ir por vontade própria para o projeto. A maioria sai com o pensamento de que saem sem dinheiro e precisam arrumar rápido - sem ser as que já se intitulam bandidas. Acho que a capacitação aqui dentro poderia ajudar, mas não apenas dá o curso e acabar, tem que ter uma continuidade. Porque não poder ser: “saiu da cadeia acabou o trabalho”. Vejo muito com as internas isso: você tem que fazer e deu! Só assim elas fazem. Assim ser algo obrigatório então o projeto teria que ser assim também e dessa forma ampliar visão delas.

“Número três”: A entrevistada não respondeu a questão.

“Número quatro”: Em relação a serviço intersetorial se dá apenas em casos isolados, quando se precisa, quando tem a necessidade de entrar em contato com o CRAS ai se faz esse contato. Não vejo essa rede, esse diálogo, mas em casos

isolados a gente entra em contato quando necessário. As egressas a gente orienta a passar no CRAS, mas não sei se vão. Também tem a GEROE, mas eu não tenho percebido a efetividade disso. Desconheço como funciona e quais são os planos, eu acho que a GEROE teria muitas coisas para fazer e seria mais importante ainda que aqui dentro, porque quando se torna egresso devemos cuidar pensando na parte de fora com um acompanhamento que possa direcionar elas, fazer com que não volte ao cárcere, que as políticas funcionem que elas consigam acessar, que consigam emprego/estudo. Para o DEAP a GEROE não é prioridade, porque a prioridade é a segurança, mas o que adianta você só trabalhar na segurança focar nisso, sendo que essas pessoas que estão aqui dentro vão sair e vão cometer crimes de novo, a gente tem que cuidar além da segurança. Porque essa pessoa uma hora vai sair e quando isso acontecer a intenção é que ela não retorne ao sistema, por isso deveria não priorizar somente a segurança e assim garantir que a pessoa não cometa mais crimes. E garantir que a pessoa não cometa mais o crime não é tratando ela mal aqui dentro, porque pensam: “a vamos tratar mal a pessoa porque vai achar ruim e nunca mais vai querer voltar”. Mas não entendem que muitas vezes não escolhem voltar, porqueas vezes é questão de sobrevivência e necessidade. Na questão feminina ainda mais, pois as mulheres às vezes criam seus filhos sozinhas e sem uma rede de apoio, o sistema teria que rever e reinventar a questão da mulher presa, porque é muito diferente da masculina.

4.5 ANÁLISE DAS NARRATIVAS DAS ENTREVISTAS

Com as questões apontadas e discutidas nessas entrevistas nota-se a importância de debater esse tema, considerando-se a realidade do ponto de vista das mulheres privadas de liberdade, egressas e da Assistente Social que realiza atendimentos com essas mulheres. Pôde-se observar que a teoria e a prática são questões de diversas análises e discussões, desse modo, a realidade mostra o oposto do que propõem o Estado.

Portanto, o sentido da idealização de que “a imposição da pena deve priorizar a sua ressocialização, ou seja, com a devida cautela punir o condenado, sem ultrapassar a sua dignidade, para que um dia ele possa ser devolvido à vida em sociedade” (SEIXAS; VIANA, 2016), não é efetivada, ficando evidenciado em algumas respostas das entrevistas, como a da entrevistada “número um”

O que no presídio eles fazem para fazer você esta apta a voltar a liberdade? Ai você fica 22 anos (tempo que foi condenada) como é comigo e querem que eu esteja “apta” para a sociedade. Na cabeça deles só porque eu vou ficar esse tempo todo presa eu estou “ressocializada” [...] 90% vão sair pior do que entrou.

Como também afirma Mirabete (2002, p. 24):

Os centros de execução penal, as penitenciárias, tendem a converter-se num microcosmo no qual se reproduzem e se agravam as grandes contradições que existem no sistema social exterior [...]. A pena privativa de liberdade não ressocializa, ao contrário, estigmatiza o recluso, impedindo sua plena reincorporação ao meio social. A prisão não cumpre a sua função ressocializadora. Serve como instrumento para a manutenção da estrutura social de dominação. (MIRABETE, 2002, p. 24).

Portanto, a idealizada ressocialização, além de estigmatizar e segregar a pessoa privada de liberdade, também viola mais um direito do apenado, dentre tanto outros, visto que a LEP traz no seu “Art 1º- Execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”. Assim sua proposta não demonstra efetividade, trazendo à tona casos de reincidência criminal, rotulação de criminosos e o afastamento do Estado perante a efetivação da Lei. Vale ressaltar que apesar do desamparo do Estado, foi citado nas entrevistas que algumas coisas – dentro do possível, são melhores ou piores dependendo da gestão do sistema.

Constata-se no final das entrevistas as dificuldades enfrentadas durante o cumprimento de pena, sendo algumas delas a falta de informação referente aos seus direitos e orientação sobre seu pós-cumprimento de pena, ficando evidenciado até mesmo na fala da Assistente Social, não saber informar que acontece algo além de uma “orientação básica” sobre a saída, também não tem conhecimento sobre o funcionamento e efetividade da GEROE. Conforme art. 25, 26 e 27 da LEP, sobre a assistência ao egresso, destacamos:

I - na orientação e apoio para reintegrá-lo à vida em liberdade;
 II - na concessão, se necessário, de alojamento e alimentação, em estabelecimento adequado, pelo prazo de 2 (dois) meses.
 Parágrafo único. O prazo estabelecido no inciso II poderá ser prorrogado uma única vez, comprovado, por declaração do assistente social, o empenho na obtenção de emprego.
 Art. 26. Considera-se egresso para os efeitos desta Lei:

I - o liberado definitivo, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento;

II - o liberado condicional, durante o período de prova.

Art. 27. O serviço de assistência social colaborará com o egresso para a obtenção de trabalho.

Portanto, seria de extrema importância para as mulheres presas e egressas o conhecimento e acompanhamento nesse período. Desta forma é preocupante essas desinformações e serviços, a LEP ainda traz em seu artigo 10º onde “cita que a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade. Parágrafo único: A assistência estende-se ao egresso”. (FIGUEIREDO NETO *et al.*, 2009).

Fica evidente, como resultado, a importância de um projeto que realize o acompanhamento e atendimento para egressas, tendo em vista as aflições, sonhos e projetos de quem almeja sair do sistema e retornar para uma “vida normal”. As maiores aflições e desejos estão em torno de conseguir um emprego, mesmo com o fato de ser “ex-presidiária [...] e achando que a sociedade tem uma visão muito pesada sobre isso”. (Informação verbal, 2019). Nesse sentido, entende-se a grande preocupação em torno do trabalho, pois em seus entendimentos, poderão dar continuidade em sua vida, possuindo recursos para se manter, além disso, entende-se que “o trabalho em suas várias faces vem como um processo natural de resgate da sua dignidade humana”. (FIGUEIREDO NETO *et al.*, 2009). Entende-se como dignidade humana alguns princípios e valores que garantem que os cidadãos tenham seus direitos respeitados pelo Estado, ou seja, que cada cidadão possa ter condições mínimas de viver bem. (LENZI, 2019).

Diante do exposto, é possível perceber então a ausência do Estado e a não aplicabilidade da LEP, dificultando e agravando ainda mais a situação das mulheres presas e egressas do sistema. As mulheres entrevistadas demonstraram a vivência dessa fragilidade e também muito interesse em um projeto de atendimento às egressas, mesmo que de forma obrigatória, mas que possibilite o acompanhamento num momento tão necessário e delicado, com a realização de ações de forma continuada fora do cárcere e em rede possibilitando uma forma mais ampla.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante a realização e o desenvolvimento desta pesquisa procurou-se compreender, analisar e apontar de maneira crítica as questões que envolvem as mulheres presas e pós-cumprimento de pena e também verificar por meio da aplicação de entrevista semiestruturada o que é oferecido às mulheres após o cumprimento de pena e o que seria importante ter em um “projeto” de atendimento as egressas do sistema prisional.

Entende-se esta discussão relevante, pois possibilita analisar o ponto de vista de quem vive o encarceramento e trabalha diretamente com a realidade vivida por elas, entendendo as circunstâncias que envolvem o desenvolvimento do sistema penitenciário, as penas, a mulher na sociedade e no sistema prisional. Entender ainda como essas questões e a forma como são colocadas, violam tantos direitos e deixam a segurança pública e o sistema prisional de maneira crítica, afetando toda a sociedade.

Os objetivos propostos no início da pesquisa foram: analisar do ponto de vista das presas do município de Florianópolis, quais são os pontos que, para elas seriam fundamentais para a criação de um projeto que atenda elas ao saírem do sistema prisional, conforme prevê a LEP; compreender quais são as percepções, projetos e expectativas dessas mulheres em relação ao contexto vivenciado e realizar uma discussão sobre essas questões que envolvem a mulher e o sistema prisional. A pesquisa alcançou êxito em relação a esses objetivos, sendo que um dos pontos que mais contribuiu nesse processo foram as entrevistas, que trouxeram informações precisas sobre o assunto debatido, confirmando e evidenciando os fatos que já eram presumidos, sendo constatadas as tensões em relação a teoria e prática.

Foi demonstrada a importância e a viabilidade dos instrumentos e o método de pesquisa escolhidos. Em relação aos objetivos específicos também se logrou êxito em alcançar o proposto, sendo assim realizar os objetivos específicos possibilitou entender essas questões para além das análises bibliográficas, pois analisando e entendendo a aplicabilidade da LEP podemos fazer relação com as questões apontadas pelas entrevistadas.

É importante destacar que em meio às entrevistas, as mulheres privadas de liberdade trouxeram alguns sentimentos de receio e angústia, antes de saber sobre

o que se tratava a entrevista. Esses sentimentos segundo elas se davam pelo medo de se prejudicar dentro do cárcere. Após a explicação sobre o que seria e o sigilo dos nomes, ficaram tranquilas para participar do estudo.

Ao fazer essa pesquisa havia uma hipótese sobre o atendimento/orientação às presas sobre o pós-cumprimento de pena e as egressas do sistema prisional, já se imaginava que não existia nada concreto e em vigor até o momento e assim foi confirmado. A pergunta principal era: “O que é oferecido às mulheres após o cumprimento de pena? O que seria fundamental para a criação de um projeto que as atendam ao saírem do sistema prisional? Essas perguntas foram respondidas no decorrer da pesquisa e principalmente nas entrevistas, nas quais alguns pontos levantados foram: iniciar ainda dentro do cárcere; como egressas ter um acompanhamento de psicólogo e assistente social; capacitações; orientações, informações e atividades em geral como, por exemplo, trabalho e, por fim, a obrigatoriedade na participação como egressas.

Nesse sentido, compreende-se a necessidade dessa discussão, pois a falta da ressocialização e o desamparo dessas mulheres fazem com que reincidam e tenham seus direitos violados e expostos as vulnerabilidades e riscos sociais. Para se alcançar essa análise, algumas dificuldades foram encontradas no caminho, pois em se tratando de mulheres e presas e por um assunto pouco discutido, os impasses giravam em torno de metodologia limitada; dificuldade para entrar em contato com algumas pessoas e a falta de retorno dessas pessoas; coleta de dados e análises que poderiam ter sido feitas; pesquisas que não eram recentes e prazo curto. Dessa forma, analiso que seria interessante uma continuidade em relação a um maior número de entrevistas com as mulheres presas e egressas, e informação acerca da GEROE (que infelizmente não retornou os e-mails, ligações e informações solicitadas), dada a importância do assunto e assim visando ações efetivas para a ressocialização e auxiliando em sua volta a sociedade. Porém, apesar desses contratempos foi possível realizar a pesquisa da melhor maneira possível.

Esta pesquisa possibilitou que eu pudesse ver a realidade vivida por essas mulheres, não apenas por meio da entrevista, mas também ter a sensação de entrar em um presídio e ouvir outros relatos sobre a vida no cárcere. Isso permitiu analisar criticamente toda a conjuntura, além de possibilitar a elas um momento de reflexão em relação a isso. Também como futura assistente social, foi possível compreender

ainda mais todas as contradições enfrentadas no fazer profissional do assistente social, ampliando o conhecimento da totalidade.

Assim, a pesquisa ainda visa estimular o debate sobre o tema e possibilitar que o mesmo seja uma base para a criação ou andamento de algum projeto para essas mulheres.

REFERÊNCIAS

ALVES, José Eustáquio Diniz. **Número de famílias chefiadas por mulheres dobrou em 15 anos.** 2018. Disponível em: <https://projecolabora.com.br/genero/familias-chefiadas-por-mulheres/>. Acesso:

AMARAL, Cláudio do Prado. Evolução histórica e perspectivas sobre o encarcerado no Brasil como sujeito de direitos. *In: Sujeito no direito: história e perspectivas para o século XXI.* [S.l: s.n.], 2012.

AMARANTE, Suely. **Violência contra as mulheres vem crescendo no Brasil.** 2019. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/noticia/violencia-contras-mulheres-vem-crescendo-no-brasil>. Acesso em : 28 maio 19.

BATISTA, Nilo; ZAFFARONI, Eugênio Raúl et al. *Direito Penal Brasileiro I.* Rio de Janeiro: Revan, 2008

BAPTISTA, Tatiana Maria Badaró. A solidão como pena: uma análise dos sistemas penitenciários Filadélfico e Auburniano. **Revista do CAAP**, Minas Gerais. n. 1, v. 21, p. 77-92, 2015. Disponível em: <https://revistadocaap.direito.ufmg.br/index.php/revista/article/viewFile/403/369>. Acesso em: 18 jan. 2019.

BEZERRA, Juliana. **Lei Maria da Penha.**Toda Matéria, Política, 2019. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/lei-maria-da-penha/>. Acesso em: 10 jan. 2019.

BRASIL ESCOLA. **A história da pena de prisão:** aspectos históricos do surgimento da pena de prisão, através da análise da causa determinante para ter se tornado a principal sanção penal. 2019a. Disponível em: <https://monografias.brasile scola.uol.com.br/direito/a-historia-pena-prisao.htm>. Acesso em: 15 fev. 2019.

BRASIL ESCOLA. **Lei de execução penal e sua finalidade:** uma abordagem sobre a aplicabilidade da lei de execução penal, sua finalidade e quais meios jurídicos são necessários para sua realização. 2019b. Disponível em: <https://monografias.brasile scola.uol.com.br/direito/lei-execucao-penal-sua-finalidade.htm>. Acesso em: 15 fev. 2019.

BRASILGOV. **Violência contra a mulher:** 9 fatos que você precisa saber sobre a Lei Maria da Penha: Legislação protege mulheres não só dos parceiros, mas também de parentes, e vai além da violência física. Brasil Gov, Cidadania e Justiça, dez. 2017. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2015/10/9-fatos-que-voce-precisa-saber-sobre-a-lei-maria-da-penha>. Acesso em: 29 maio 2019.

BRASIL. Constituição (1824). **Constituição Política do Império do Brasil.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm. Acesso em: 28 dez. 2018.

BRASIL. **Lei de 16 de dezembro de 1830.** Manda executar o Código Criminal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l16-12-1830.htm. Acesso em: 15 jan. 2019.

BRASIL. **Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940.** Código Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm. Acesso em: 20 jan. 2019.

BRASIL. **Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984.** Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 20 jan. 2019.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 20 mar. 2019.

BRASIL. **Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015.** Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm. Acesso em: 20 mar. 2019.

BRASIL. **Decreto de Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018.** Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelecer causas de aumento de pena para esses crimes e definir como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo; e revoga dispositivo do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13718.htm. Acesso: 20 dez. 2018.

BRITO, Auriney. **Lei do feminicídio:** entenda o que mudou. Jusbrasil, 2015. Disponível em: <https://aurineybrito.jusbrasil.com.br/artigos/172479028/lei-do-feminicidio-entenda-o-que-mudou>. Acesso em: 28 maio 2019.

BRITO, Alexis Augusto Couto de. **Execução Penal.** São Paulo: QuartierLatin, 2006. ISBN 857674130x.

CALDEIRA, Felipe Machado. A evolução histórica, filosófica e teórica da pena. **Revista de Doutrina TRF4**, Porto Alegre, n. 32, out. 2009. Disponível em: <http://revistadoutrina.trf4.jus.br/index.htm?http://revistadoutrina.trf4.jus.br/artigos/edic>

ao032/felipe_caldeira.html. Acesso em: 28 maio 2019.

CANCIAN, Renato. Feminismo: movimento surgiu na revolução francesa. **Pesquisa Escolar**, Sociologia, mar. 2016. Não paginado. Disponível em: <https://educacao.uol.com.br/disciplinas/sociologia/feminismo-movimento-surgiu-na-revolucao-francesa.htm>. Acesso em: 15 mar. 2019.

CARMO, Beatriz. **A pobreza brasileira tem cor e é preta**: ensaio. Nexo, nov. 2017. Não paginado. Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/ensaio/2017/A-pobreza-brasileira-tem-cor-e-%C3%A9-preta>. Acesso em: 15 mar. 2019.

CHIZZOTTI, Antônio. **Pesquisa em ciências humanas e sociais**. São Paulo: Cortez, 1991. ISBN-13 978-8524904448.

CONHECIMENTO GERAL. **Patíbulo**. 2016. Disponível em: <https://www.conhecimentogeral.inf.br/patibulo/>. Acesso em: 10 fev. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Começar de novo**. 2019. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario-e-execucao-penal/pj-comecar-de-novo>. Acesso em: 25 abril 2018.

CRUZ, Elaine Patricia. No Brasil, sete em cada dez ex-presidiários voltam ao crime, diz presidente do STF. **Agência Brasil**, Cidadania, set. 2011. Não paginado. Disponível em: <http://memoria.ebc.com.br/agenciabrasil/noticia/2011-09-05/no-brasil-sete-em-cada-dez-ex-presidiarios-voltam-ao-crime-diz-presidente-do-stf>. Acesso em: 12 fev. 2019.

CURY, Jessica Santiago; MENEGAZ, Mariana Lima. Mulher e o cárcere: uma história de violência, invisibilidade e desigualdade social. *In*: SEMINÁRIO INTERNACIONAL MUNDO DE MULHERES & FAZENDO GÊNERO 11: TRANSFORMAÇÕES, CONEXÕES, DESLOCAMENTO, 13., Florianópolis, 2017. **Anais Eletrônicos** [...]. Florianópolis, 2017. ISSN 2179-510X. Disponível em: http://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1499469506_ARQUIVO_ArtigoFazendoGenero-enviar.pdf. Acesso em: 12 fev. 2019.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL (DEAP). Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania. 2014. Disponível em: <http://www.deap.sc.gov.br/>. Acesso em: 22 maio 2019.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias** (Infopen). Disponível em: <http://dados.mj.gov.br/dataset/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias>. Acesso em: 22 abr. 2018.

DINIZ, Maiana. Brasil não avançou no enfrentamento concreto ao racismo, diz ativista: de acordo com IBGE, em 2010, 17,7% das mulheres brancas tinham ensino. **Agência Brasil**, Direitos Humanos, mar. 2016. Não paginado. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2016-03/brasil-nao-avancou-no-enfrentamento-concreto-ao-racismo-diz>. Acesso em:

DINIZ, Maiana. Os desafios da mulher brasileira. **Agência Brasil**, 2019. Não paginado. Disponível em: <http://www.ebc.com.br/mulherbrasileira>. Acesso em: 28 maio 2019.

EDUCA + BRASIL. **Tudo Sobre o PRONATEC**. 2019. Disponível em: <https://www.educamaisbrasil.com.br/pronatec>. Acesso em: 16 jun. 2019.

EMPRESA MUNICIPAL DE MULTIMEIOS MULTIRIO. **O código criminal de 1830**. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Educação, 2019. Disponível em: http://www.multirio.rj.gov.br/historia/modulo02/codigo_1830.html. Acesso em: 02 jun. 2019.

ESCOLA BRASILEIRA DE DIREITO. Pena privativa de liberdade: regimes de cumprimento. **Jusbrasil**, 2017. Disponível em: <https://ebradi.jusbrasil.com.br/artigos/491675580/pena-privativa-de-liberdade-regimes-de-cumprimento>. Acesso em: 15 jan. 2019.

ESPINOZA, Olga. **A mulher encarcerada em face do poder punitivo**. São Paulo: IBCCRIM, 2004.

FIGUEIREDO NETO, Manoel Valente *et al.* A ressocialização do preso na realidade brasileira: perspectivas para as políticas públicas. **Âmbito Jurídico**, n. 65, v. 12, jun. 2009. Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=6301%3E. Acesso em: 02 jun. 2019.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Tradução de Raquel Ramallete. Petrópolis: Vozes, 1987. ISBN 9788532605085. Disponível em: https://social.stoa.usp.br/articles/0037/3030/Foucault_Vigiar_e_punir_I_e_II.pdf. Acesso em: 15 mar. 2019.

FREIRE, Alyson. A prisão de Garotinho e o suplício midiático. **Carta Potiguar: uma alternativa crítica**, nov. 2016. (Imagem). Disponível em: http://www.cartapotiguar.com.br/2016/11/19/a-prisao-de-garotinho-e-o-suplicio-midiatico/?utm_source=feedburner&utm_medium=feed&utm_campaign=Feed%3A+CartaPotiguar+%28Carta+Potiguar%29. Acesso em: 25 fev. 2019.

FREYRE, Gilberto. **Casa Grande & Senzala**. Rio de Janeiro: Record, 1998.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GONÇALVES, Mileny. **A execução penal feminina**. 2018. Disponível em: <https://milenyvg.jusbrasil.com.br/artigos/549846929/uma-breve-analise-historica-da-pena-de-prisao-e-a-mulher-no-carcere>. Acesso em: 22 maio 2019.

G1.CNJ classifica 12 de 50 unidades prisionais de SC como 'péssimas'; secretaria questiona critérios. **GI SC**, jun. 2017. Disponível em: <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/12-de-50-unidades-prisionais-de-sc-sao-consideradas-pessimas-segundo-dados-do-cnj.ghtml>. Acesso em: 22 maio 2019.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O serviço social na contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. São Paulo: Cortez, 1999.

IMMICH, Dione Micheli de F. P; pereira, Adriane Damian. **O Sistema Prisional Brasileiro e a Criação da Lei da Execução Penal**. 2016. Disponível em: <https://michellipimmich.jusbrasil.com.br/artigos/326166078/o-sistema-prisional-brasileiro-e-a-criacao-da-lei-da-execucao-penal>. Acesso em: 29 maio 2019

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Reincidência criminal no Brasil**: relatório de pesquisa. Rio de Janeiro: IPEA, 2015. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/relatoriopesquisa/150611_relatorio_reincidencia_criminal.pdf. Acesso em: 22 abr. 2018.

JIMENEZ, Maria Luisa Jimenez. **A importância do feminismo no planeta**. 2018. Disponível em: <http://www.todasfridas.com.br/2018/03/19/a-importancia-do-feminismo-para-o-planeta/>. Acesso em: 29 maio 2019

JUSBRASIL. **Artigo 5º da Constituição Federal de 88**. Jusbrasil. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10641516/artigo-5-da-constituicao-federal-de-1988>. Acesso em: 22 abr. 2018.

KENOBY. Entrevista semiestruturada: entenda o que é e as suas vantagens. **Blog**: as melhores práticas de recrutamento, jul. 2018. Não paginado. Disponível em: <http://www.kenoby.com/blog/entrevista-semiestruturada/>. Acesso em: 15 mar. 2019.

LENZI, Tié. O que é o movimento feminista? **Toda Política**, Direitos humanos, 2018. Disponível em: <https://www.todapolitica.com/movimento-feminista/>. Acesso em: 27 maio 2019.

LENZI, Tié. **Significado de dignidade da pessoa humana**: o que é dignidade da pessoa humana. Significados, 2019. Disponível em: <https://www.significados.com.br/dignidade-da-pessoa-humana/>. Acesso em: 03 jun. 2019.

LEVANTAMENTO NACIONAL DE INFORMAÇÕES PENITENCIÁRIAS INFOPEN MULHERES. 2. ed. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2017; Departamento Penitenciário Nacional, 2017. Disponível em: http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf. Acesso em: 28 abr. 2019.

LIMA, J. Franzen de. **Curso de Direito Civil Brasileiro**. Rio de Janeiro: Forense, 1984.

LOPES, Gilmar. “Guia de boa esposa”. **E-Farsas**, jul. 2018. Disponível em: <http://www.e-farsas.com/guia-da-boa-esposa-de-1955-ensinava-como-ser-submissao-marido.html>. Acesso em: 10 fev. 2019.

Maia, Clarissa Nunes et al. (Org.). **História das prisões no Brasil**: Volume I. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.

MARTINELLI, M. Lúcia. O uso de abordagens qualitativas na pesquisa em serviço social. *In*: MARTINELLI, M. Lucia (Org.). **Pesquisa qualitativa**: um instigante desafio. São Paulo: Veras, 2003.

MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS. **Artigo 5º**: “Ninguém será submetido à tortura nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes”. GOVBR, nov. 2018. Disponível em: <https://www.mdh.gov.br/todas-as-noticias/2018/novembro/artigo-5deg-201cninguem-sera-submetido-a-tortura-nem-a-penas-ou-tratamentos-cruéis-desumanos-ou-degradantes201d>. Acesso em: 0 dez. 2018.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Sistema Único de Assistência Social. Proteção Social Básica. Centro de Referência de Assistência Social. **Orientações técnicas**: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009. 72 p. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_Cras.pdf. Acesso em: 10 fev. 2019.

MIRABETE, Júlio Fabbrini. **Execução Penal**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2002

MONTEIRO, Brenda Camila de Souza. A lei de execução penal e o seu caráter ressocializador. **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, v. 19, n. 153, out. 2016. Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=18106&revista_caderno=22. Acesso em: 12jun 2019.

MORAES, Henrique Viana Bandeira. Dos sistemas penitenciários. **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, n. 108, v. 26, jan. 2013. Não paginado. Disponível em: http://www.ambito-uridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=12621. Acesso em: 10 abr. 2019.

OLIVEIRA, Gabriel Garcia de. Prisões na antiguidade: o direito penal nas sociedades primitivas. **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, v. 19, n. 153, out. 2016. Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=18128&revista_caderno=3. Acesso em: 19 jun. 2019.

OLÍVIO, Maria Cecília; FORTUNA, Sandra L. A. F. Masculinidade de Homens agressores: Uma análise a partir da categoria gênero. *In*: SEMINÁRIO INTERNACIONAL FAZENDO GÊNERO 10: DESAFIOS ATUAIS DOS FEMINISMOS, 10., Florianópolis, 2013. **Anais Eletrônicos** [...]. Florianópolis, 2013. ISSN 2179-510X. Disponível em: http://www.fg2013.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/20/1381432530_ARQUIVO_MariaCeciliaOlivio.pdf. Acesso em: 12 fev. 2019.

O QUE NINGUÉM VÊ. **Os desafios das mulheres chefes de família**. 2017. Disponível em: <http://oqnv.duloren.com.br/mulheres-chefes-de-familia/>. Acesso em: 15 fev. 2019.

PASTORAL CARCERÁRIA. **O que é a pastoral carcerária**. 2019. Disponível em: <https://carceraria.org.br/>. Acesso em: 21 maio 2019.

PENSAR CONTEMPORÂNEO. **A teoria da panóptica de Michel Foucault**: sobre o poder político e econômico que nos controla sem que possamos perceber. jun. 2019. Disponível em: <https://www.pensarcontemporaneo.com/teoria-da-panoptica-de-michel-foucault/>. Acesso em: 27 mar. 2019.

PINTO, Tales Dos Santos. "O que foi a Era Vargas?". **Brasil Escola**, 2019. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/o-que-e/historia/o-que-e-era-vargas.htm>. Acesso em: 20 jan. 2019.

PIPER, John. **A doutrina da masculinidade e feminilidade bíblica**. 2018. Não paginado. (Série A Teologia de John Piper). Disponível em: <https://voltemosaoevangelho.com/blog/2018/10/a-doutrina-da-masculinidade-e-feminilidade-biblica/>. Acesso em: 15 dez. 2018.

PORTAL EDUCAÇÃO. **Técnica de entrevista e questionário**. Pedagogia, 2019. Disponível em: <https://www.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/direito/tecnica-de-entrevista-e-questionario/32666>. Acesso em: 10 mar. 2019.

QUEIROZ, Nana. **Presos que menstruam**: a brutal vida das mulheres – tratadas como homens – nas prisões brasileiras. Rio de Janeiro; São Paulo: Record, 2015. ISBN 978-85-01-10539-4 (recurso eletrônico). Disponível em: <https://www.ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/centrocultural/Presos%20Que%20Menstruam%20-%20Nana%20Queiroz.pdf>. Acesso em: 10 mar. 2019.

RBA – Rede Brasil Atual. 2016. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2016/04/mulheres-presas-e-maternidade-no-carcere-sao-tema-de-documentario-da-pastoral-carceraria-8491/>. Acesso em: 10 mar. 2019.

RANGEL, Anna Judith. Violação aos direitos humanos dos encarcerados no Brasil: perspectiva humanitária e tratados internacionais. **Jusbrasil**, 2014. Não paginado. Disponível em: <https://ninhajud.jusbrasil.com.br/artigos/123151293/violacoes-aos-direitos-humanos-dos-encarcerados-no-brasil-perspectiva-humanitaria-e-tratados-internacionais>. Acesso em: 25 abr. 2018.

REIS, Isabel Cristina Ferreira dos. **Histórias de vida familiar e afetiva de escravos na Bahia do século XIX**. Salvador: Centro de Estudos Baianos, 2001.

RESSEL, Sandra. Execução penal: uma visão humanista: discussão sobre as penas aplicadas e sua execução: propostas para uma execução penal humanista. **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, v. 10, n. 45, set. 2007. Não paginado. Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=2305. Acesso em: 18 jun. 2019.

SAFFIOTI, Heleiethlara Bongiovani; ALMEIDA, Suely Souza. **Violência de Gênero: Poder e Impotência**. Rio de Janeiro: Revinter, 1995.

SAFFIOTI, Heleieth Lara Bongiovani. **A mulher na sociedade de classes: mito e realidade**. Petrópolis, Vozes, 1976. 384 p.

SANTOS, Jahyra Helena P. dos; SANTOS, Ivanna Pequeno dos. **Prisões: um aporte sobre a origem do encarceramento feminino no Brasil**. 2019. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=c76fe1d8e0846243>. Acesso em: 24/04/19

SANTOS, N. C. A inserção de egressos do sistema prisional no mercado de trabalho: um caminho para a ressocialização. **Revista do Cepej**, v. 16, p. 405-430, 2015. Disponível em: <https://portalseer.ufba.br/index.php/CEPEJ/article/view/22347/14416>. Acesso em: 15 mar. 2019.

SEIXAS, Elisângela de Sousa; VIANA, André de Paula. O egresso e as condições oferecidas pelo estado. **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, v. 19, n. 154, nov. 2016. Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=18203&revista_caderno=3. Acesso em: 15 jun 2019.

SILVA, A. D. Ruim para eles, pior para elas sistema carcerário feminino: uma expressão da opressão de gênero. 2012. (Apresentação de Trabalho/Outra).

SILVEIRA, Noriel Leal; LONDERO, Josirene Cândido. **A CONTRIBUIÇÃO DO TRABALHO PENITENCIÁRIO NO PROCESSO DE REEDUCAÇÃO DO PRESO: diagnóstico do sistema carcerário de Santa Cruz do Sul a partir do ano de 2010**. Disponível em: http://domalberto.uolhostidc.com.br/publicacoes/rfda/20152_v8n2/Noriel_Leal_Silveira_Artigo_2015_2.pdf. Acesso em: 25 abril 2018.

“**SIM, NÓS PRECISAMOS DE FEMINISMO**”. Insecta. 2016. Disponível em: <https://www.insectashoes.com/blog/sim-nos-precisamos-de-feminismo/>. Acesso em: 29/05/19.

SOUZA, C. M. **O trabalho no sistema penitenciário**. Brasília: Mimeo, 2002.

STEFANEL, Xandra. Livro faz retrato da vida no sistema prisional feminino brasileiro. **Revista do Brasil**, ed. 109, ago. 2015. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/revistas/2015/08/mulheres-invisiveis-1437/>. Acesso em: 15 jun. 2019.

STUDART, Lucia Maria Curvello. A reinserção social dos egressos do sistema prisional brasileiro: realidade ou utopia? **Revista Episteme Transversalis**, v. 6, n.1, p. 1-15, 2014. Disponível em: <http://revista.ugb.edu.br/index.php/episteme/article/download/80/63/>. Acesso em: 10 fev. 2019.

SUDRÉ, Lu; COCOLO, Ana Cristina. **Brasil é o 5º país que mais mata mulheres.** 2019. Não paginado. Disponível em:
http://www.unifesp.br/reitoria/dci/index.php?option=com_k2&view=item&id=2589:brasil-e-o-5-pais-que-mais-mata-mulheres. Acesso em:

SZYMANSKI, Heloisa. "Teorias e 'Teorias'" de Família. *In*: CARVALHO, Maria do Carmo Brant (Org.). **A família contemporânea em debate.** São Paulo: Educ/Cortez, 2000. p. 23-27.

TEIXEIRA, Bruno Ferreira. **Gato escaldado em teto de zinco quente:** uma análise sobre os egressos do sistema penitenciário. 2007. 114f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2007.

UNIVERSO DA FILOSOFIA. O Panóptico de Foucault em Vigiar e Punir. dez. 2017. Disponível em: <https://universodafilosofia.com/2017/12/o-panoptico-de-foucault-em-vigiar-e-punir/>. Acesso em: 15 jun. 2019.

ANEXO A – Termo de consentimento



**Universidade Federal de Santa Catarina
Centro Socioeconômico
Departamento de Serviço Social**

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Você está sendo convidado (a) para participar, como voluntário, em uma pesquisa. Após ser esclarecido (a) sobre as informações a seguir, no caso de aceitar fazer parte do estudo, rubricue todas as folhas e assine ao final deste documento, com as folhas rubricadas pelo pesquisador, e assinadas pelo mesmo, na última página. Este documento está em duas vias.

A pesquisa será desenvolvida com a finalidade de realizar o Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Serviço Social, tendo como pesquisadora Gabriela Lima Zanettini Martins e orientar o Prof. Dr. Ricardo Lara.

O Título da Pesquisa: Mulheres presas e o pós-cumprimento de pena: percepções, projetos e expectativas. **Objetivo:** Analisar o pós-cumprimento de pena das mulheres presas do município de Florianópolis. **Questões norteadoras da pesquisa: Pergunta principal:** O que é oferecido às mulheres após o cumprimento de pena? O que seria fundamental para a criação de um projeto que as atendam ao saírem do sistema prisional?

Desta forma para concluir a pesquisa é necessário elaborar essa entrevista/grupo, onde as perguntas serão apresentadas em anexo a esse documento, assim solicito ao participante a autorização para o uso de imagem, som, nome, além de todo o material entre fotos e documentos para compor a pesquisa em questão.

Vale ressaltar que toda a coleta de dados envolvendo seres humanos acarreta em algum tipo de risco, porém a medida adotada frente a isso a fim de minimizá-los ou evitá-los será o sigilo do que será conversado ou gravado e colocado somente o que é imprescindível para a elaboração da pesquisa. Desse modo é garantido o arquivamento dos dados da pesquisa, em arquivo físico ou digital, sob guarda e responsabilidade dos pesquisadores, por um período de 5 anos após o término da pesquisa.

Ao final da pesquisa os resultados decorrentes dela serão apresentados para as partes que auxiliaram a conclusão da mesma.

CONSENTIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, _____, RG _____, CPF _____ (**RG e CPF são opcionais**), abaixo assinado, concordo em participar do presente estudo/pesquisa como participante. Fui devidamente informado e esclarecido sobre a pesquisa, os procedimentos nela envolvidos, assim como os possíveis riscos e benefícios decorrentes de minha participação. Foi-me garantido que posso retirar meu consentimento a qualquer momento, sem que isto leve à qualquer penalidade ou interrupção de meu acompanhamento/assistência/tratamento.

Local e data: _____

Nome: _____

Assinatura do Participante ou Responsável: _____

Telefone para contato: _____

Pesquisador Responsável: **Gabriela Lima Zanettini Martins**

Telefone para contato: **(48) 999568937**

Assinatura do Responsável pela pesquisa: _____

ANEXO B – Perguntas para entrevista



Serviço Público Federal

Universidade Federal de Santa Catarina

Centro Socioeconômico

Departamento de Serviço Social

Campus Universitário João David Ferreira Lima – Trindade

CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC

Florianópolis, 15 de maio de 2019.

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Curso: Graduação em Serviço Social

Pesquisadora: Gabriela Lima Zanettini Martins

Orientador: Prof^a Dr. Ricardo Lara

Título da Pesquisa: Mulheres presas e o pós-cumprimento de pena: percepções, projetos e expectativas.

Objetivo: Analisar o pós-cumprimento de pena das mulheres presas do município de Florianópolis.

Questões norteadoras da pesquisa: Pergunta principal: O que é oferecido às mulheres após o cumprimento de pena? O que seria fundamental para a criação de um projeto que as atenda ao saírem do sistema prisional?

PERGUNTAS – Grupo/Entrevista TCC

Para as mulheres privadas de liberdade:

- Qual é o objetivo de um presídio?
- Vocês acham que “aqui” tem o propósito de RESSOCIALIZAÇÃO?
- Vocês conhecem a LEP? Quais os direitos que vocês sabem que possui como presas e depois como egressas?
- Vocês têm algum atendimento ou algum serviço/informação sobre quando saírem do sistema prisional?

- Quais os desafios que vocês acham que vão encontrar ao sair do sistema prisional? Quais são suas preocupações, seus projetos, sonhos?
- O que vocês acham que precisaria ter aqui dentro e para quando vocês saírem do sistema prisional para atendê-las?
- Vocês acham que ser Mulher, coloca vocês em uma posição inferior dentro e fora dos presídios? Quais dificuldades já enfrentaram?

Algumas a mais para as que estão no SEMIABERTO:

- Como foi o antes e agora nesse processo de fim do cumprimento da pena? Quais foram às maiores dificuldades encontradas?
- O que você acha que poderia melhorar na questão do atendimento as egressas? O que deveria existir?

Para a Pastoral carcerária, Geroe e Presídio Feminino:

- Vocês acham ou acreditam que o sistema prisional tem a ação ressocializadora?
- Vocês acham que o Estado se “afasta/desresponsabiliza” dessa questão de ressocializar a pessoa presa? E não apenas puni-la e rotularem como criminosos para sempre?
- Vocês conhecem a LEP? Como vocês interpretaram a LEP?
- Os que vocês acham que iria auxiliar para a diminuição na reincidência criminal e possibilitar um auxílio para a ressocialização?
- Existi alguma articulação intersetorial como, por exemplo, com o CRAS para atendimento a egressos?
- Por que muitas atribuições que estão na LEI não são colocadas em praticas/implantadas, e por quê? Quais as dificuldades? (ex: programa de atendimento a egresso, Assistente social no quadro da equipe do sistema prisional)

Na expectativa de poder contar com a colaboração de V. S^a, agradecemos antecipadamente a atenção e a colaboração.

Atenciosamente,

Pesquisadora: Gabriela Lima Zanettini Martins

Orientador: Prof^a Dr. Ricardo Lara

ANEXO C – Carta de apresentação



Serviço Público Federal
Universidade Federal de Santa Catarina
Centro Socioeconômico
Programa Graduação em Serviço Social
Campus Universitário João David Ferreira Lima – Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefones: (048) 3721-6514 E-mail: ppgss@contato.ufsc.br

Florianópolis, outubro de 2018

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Gerência de Orientação e Assistência ao Egresso - GEROE

Presídio Feminino de Florianópolis

Vimos, por meio desta, apresentar a estudante do curso de Graduação em Serviço Social, do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina, Gabriela Lima Zanettini Martins, que se encontra sob minha orientação acadêmica no processo de construção do seu trabalho final de curso, Prof^a Dr. Ricardo Lara (<http://lattes.cnpq.br/4258606293149889>). O TCC (trabalho de conclusão de curso) integra o currículo do curso supracitado oferecido pela Universidade Federal de Santa Catarina, e é requisito obrigatório para a conclusão do curso.

A estudante está elaborando a seguinte pesquisa: “Mulheres presas e o pós-cumprimento de pena: Percepções, projetos e expectativas.” Onde tem como objetivo analisar do ponto de vista das mulheres presas do município de Florianópolis, sobre quais são os pontos que, para elas, seriam fundamentais na execução de um projeto que as atendam após o cumprimento da pena. Assim o trabalho de conclusão de curso poderá contribuir para a formação de um futuro projeto de atendimento para egressas do sistema prisional no município de Florianópolis.

Para cumprir esta etapa do curso e os objetivos do trabalho, esperamos contar com o apoio do departamento da GEROE e do presídio feminino, recebendo e apoiando a estudante no desenvolvimento da atividade acadêmica.

Na expectativa de poder contar com a colaboração de V. S^a. nesta importante atividade de formação, agradecemos antecipadamente a atenção e a colaboração.

Atenciosamente,

Prof^a Dr. Ricardo Lara

Mat. 1574336 / Orientador